SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3854

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025, do tipo menor preço por item, pela LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, cuja abertura será no dia 09.05.2025 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 23 de Abril de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5190B7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025, do tipo menor preço por item, para Contratação de profissionais na área de saúde e outros, no município de Aguiar-PB, cuja abertura será no dia 09.05.2025 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 23 de Abril de 2025

ÃDRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:0DD5D7BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR– CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 041/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - CNPJ: 40.205.453/0001-79 - R$ 12.762,50.

Areia de Baraúnas – PB, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B1C9659B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR–CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 041/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00061/2025 - 23.04.25 - LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - CNPJ 40.205.453/0001-79 - R$ 12.762,50.

Areia de Baraúnas – PB, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:509B97EE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Adesão Registro de Preços nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: houve um equívoco quanto aos quantitativos e valores para adesão a Ata.

Caaporã - PB, 03 de Março de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:9B41356A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO Nº 307/2022 DA SEECT/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS - R$ 18.000,00.

Cabaceiras - PB, 22 de Abril de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C0F71F89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO Nº 307/2022 DA SEECT/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: CONVÊNIO Nº 307/2022 DA SEECT/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 52801/2025 - 22.04.25 - EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS - R$ 18.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4F1ADF88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Valkiria Soares Alves da Silva.
Função: Auxiliar de Serviços Gerais.
Área de atuação: EMEF Maria Neuly Dourado.
Remuneração: R$ 1.518,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 01 / 02 até 31 / 12 / 2025.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:43B8665D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 0121/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: DAMIÃO IZIDRO XIBARRA - CPF sob o nº 032.857.774-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 08 de abril de 2025 e tendo seu término no dia 08 de abril de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total do presente contrato com o reajuste de 8,582490% do IGPM-C passará de R$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais) para o valor de R$54.464,98 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes**.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 08 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

DAMIÃO IZIDRO XIBARRA
CPF SOB O Nº 032.857.774-00
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:39D7DBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
NOMEAR: ANDRESSA MARIANO DE LACERDA, para o cargo de Secretário Executiva Municipal do Gabinete, símbolo – SM2, com lotação na Secretaria Municipal de Articulação Politica, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 23 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0C78B822

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIACAO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL RAIMUNDA LEITE SOBRINHA, DONA CHICOLA, ESCOLA PADRE ZÉ, E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA RAIMUNDA LEITE SOBRINHA E DA ESCOLA HOZANA MIGUEL. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 24/04/2025, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 02/06/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 02/06/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 02/06/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

HUGO CÉSAR DIAS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B5A1C811

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 1087842-57/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 24/04/2025, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 03/06/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 03/06/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 03/06/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

HUGO CÉSAR DIAS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5AC06D7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0031/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: **10.482.492/0001-52**, no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 16 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C99D346C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0108/2025/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) NA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO/PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0065/2025/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 10.482.492/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E2D34D9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0114/2025 – PMC
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ASSESSORAR O MUNCÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0070/2025 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 16/04/2025 A 16/04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 55.587.506/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 492.895,67 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) PARA 12 MESES

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A8C7D170

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0026/2025 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0070/2025 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070/2025–PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 55.587.506/0001-30, no valor total de R$ 492.895,67 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ASSESSORAR O MUNCÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 16 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6ABDCCE7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025
A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de concepção e acompanhamento de projetos de arquitetura e urbanismo dos prédios públicos e mobiliários urbanos do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de abril de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 23 de abril de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025
A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de informatização da rede de atenção à saúde do município, compreendendo: software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de abril de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 23 de abril de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:16A360B3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: perfuratriz, compressor de ar e jogo de ferramental de perfuração, destinados ao município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROTOMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - R$ 1.147.900,00.

Condado - PB, 16 de Abril de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:90288298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: perfuratriz, compressor de ar e jogo de ferramental de perfuração, destinados ao município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22040.15.451.1060.1080 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recursos: 500 (Próprios) e 700 (Convênio/MDR n° 14672/2020 – Plataforma +Brasil n° 906031/2020).
VIGÊNCIA: até 22/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00051/2025 - 22.04.25 - ROTOMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 06.336.018/0001-45 - R$ 1.147.900,00 (milhão cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B59D0936

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ALEX LUIZ LEAL PEREIRA-ME, CNPJ nº 22.962.483/0001-48.
OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos e serviços de guincho/reboque, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 24 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A3D63E7C

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 20.335.256/0001-67.
OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos e serviços de guincho/reboque, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 36.580,00 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 24 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B051381E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: Aquisição de medicamentos em farmácia particular com dispensação diária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 00011/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00070/2024 - JACIRAMY DE SOUSA RODRIGUES - CNPJ: 36.065.133/0001-93 - 1º Aditivo -de Valor. Os custos do fornecimento serão acrescentados no quantitativos de 25% (vinte e cinco) por cento que corresponde a R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais). O valor atual do contrato passa para R$ 210.600,00(duzentos e dez mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 22.04.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:79745EBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: Construção de Creche Tipo B (50 alunos) Programa Integra Educação Paraíba, no Município de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00092/2022 - Abik Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ: 34.746.608/0001-81 - 4º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 930.342,04. O valor original do contrato nº 092/2023-CPL é de R$ 759.992,43 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). O valor total acrescido ao contrato será de R$ 170.349,61 (cento e setenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), representando um aumento de 22,41%. Valor Total do Contrato após aditamento de valor: R$ 930.342,04 (novecentos e trinta mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

CONCLUSÃO
Em face as considerações aqui aduzidas, o contrato em tela altera o valor contratual de R$ 759.992,43 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). para R$ 930.342,04 (novecentos e trinta mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). Perfazendo neste aditivo de valor de acréscimo ao contrato em tela de R$ **170.349,61 (cento e setenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos),** representando um aumento de 22,41% ao valor inicial. Todas as mudanças executadas e solicitadas são essenciais para a edificação, ficando com os acréscimos de valores dentro do que estabelece a Lei de licitação e havendo plena funcionalidade. Este é a justificativa, salvo melhor entendimento.
ASSINATURA: 22.04.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C0550317

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CONFORME PARECER JURIDICO NOS ATOS DO PROCESSO:
ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS PROPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE LAGOA-PB PARA O EXERCICIO DE 2025 - CERTAME FRACASSADO.

1- RELATORIO:
Trata-se o presente de solicitação de análise e parecer jurídico acerca do Processo Administrativo n° 22/2025, no que tange a minuta do contrato Pregão Presencial n° 0008/2025, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025. O presente processo de abertura de novo certame foi autuado considerando a impossibilidade de conclusão com êxito do Pregão Presencial n° 0008/2025, tendo em vista não aceitação das propostas apresentadas serem inexequíveis, tendo sido FRACASSADA a licitação

CONCLUSÃO:
Dessa forma, por tudo que consta no presente procedimento, e pela análise dos demais documentos, e sob o prisma das exigências contidas nas Leis, permite a esta Assessoria a manifestar-se favorável a realização de novo certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, que tem como objeto acima descrito, devendo o setor responsável aplicar as sanções constantes do artigo 156, inciso I, da Lei 14.133/2021, as empresas participantes desse processo licitatório.
Há de se destacar ainda, caso não exista saldo para o objeto da presente licitação, a comissão de licitação deverá providenciar uma licitação emergencial para suprir a período em que estiver sendo realizada um no pregão eletrônico ou, caso a gestão entenda presencial

Lagoa - PB, 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa
CNPJ nº 09.151.796/0001-58
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
CPF nº 250.474.504-49

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9A4D85B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1001.2051 MANUTENÇÃO DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 14/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00049/2025 - 14.04.25 - PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 - R$ 56.460,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos); CT Nº 00050/2025 - 14.04.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42 - R$ 46.413,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos); CT Nº 00051/2025 - 14.04.25 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 - R$ 223.319,90 (duzentos e vinte e três mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B6F14421

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIANA ÀREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOUZAN – ATP ASSESSORIA TECNICA PEDAGOGICA LTDA - CNPJ: 07.278.520/0001-00 - R$ 48.000,00.

Lagoa - PB, 16 de abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:62229C76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIANA ÀREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 16/04/2025.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5BD3192A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIANA ÀREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 16 de Abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:478856E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIANA ÀREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRIO – PESSOA JURÍDICA 12.361.1004.2128 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PESSOA JURÍDICA 540 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRIO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00053/2025 - 17.04.2025 - LOUZAN - ATP ASSESSORIA TECNICA PEDAGOGICA LTDA - CNPJ 07.278.520/0001-00 - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:08535433

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO A INTERNET/INTRANET PARA ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NOVA PALMEIRA PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 23 de Abril de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:1FC875DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/GPPM/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO SETOR DA EDUCAÇÃO, NO TURNO DA MANHÃ DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR IVANALDO DOMINGOS DANTAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Ivanaldo Domingos Dantas**, que durante sua trajetória profissional atuou com zelo e dedicação como **motorista da Secretaria Municipal de Educação** de Nova Palmeira;

CONSIDERANDO o respeito e o apreço que conquistou junto à comunidade escolar, colegas de trabalho e estudantes ao longo de sua atuação no serviço público;

CONSIDERANDO o sentimento de luto que acomete o setor educacional do Município e a realização do sepultamento do servidor às 10h da manhã do dia 24 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo exclusivamente no turno da manhã, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, no

dia **24 de abril de 2025 (quarta-feira)**, em razão do falecimento do senhor **Ivanaldo Domingos Dantas**.

Art. 2º Os demais setores da Administração Pública Municipal funcionarão normalmente, bem como as atividades da Educação no turno da tarde, ressalvados os serviços públicos essenciais e de urgência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:EEB808AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. VIGÊNCIA: até 25/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00051/2025 - 25.03.25 - GILMARIO PEREIRA DE ARAUJO - R$ 63.588,00; CT Nº 00052/2025 - 25.03.25 - NEXT RENTCAR LTDA - R$ 59.988,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:B3B8DE3E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 00016/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA- CNPJ nº 04.906.156/0001-97.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.

Valor global de R$ 849.469,76. (Oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Olho D'água - PB, 22 de abril de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE5BA3F7

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

PRIMEIRA NOTIFICAÇAO

ASSUNTO: Assinar Contrato

Venho pelo presente notificar, pela primeira notificação, a empresa CARLOS CICERO E ALMEIDA LTDA – CNPJ 56.982.099/0001-29, para comparecer ao setor de licitações e contratos desta prefeitura ou enviar comunicação para o e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com, com a finalidade de assinar contrato referente a licitação Pregão nº 00010/2025. Fica concedido a referida empresa o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para cumprimento desta notificação, contados da publicação deste termo. A não manifestação implica em descumprimento das obrigações, com a consequente punição de impedimento de licitar e contratar, bem como na convocação da licitante classificada subsequente nos termos do item 16.1.2 do edital, bem como art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

Olho D'agua -PB, 23 de Abril de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:84349872

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após a empresa RS PNEUS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, não assinar termo contratual pós convocação e perda dos prazos legais conforme especificado em EDITAL, foi solicitado via sistema seguindo ordem classificatória declaração de aceite por parte dos demais licitantes, dessa forma a empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 15.455.658/0001-65, foi declarada habilitada, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos legais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa classificada, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa classificada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme descrito abaixo seguindo alterações realizadas.

Vencedores:

- Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ 08.228.979/0001-61, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R$ 124.500,00.

- Empresa RS PNEUS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R$ 4.890,00.

- Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ 05.097.586/0001-78, vencendo nos seguintes itens, 003 e 004, com valor final de R$ 15.695,00.

PÓS ALTERAÇÃO
- Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ 08.228.979/0001-61, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R$ 124.500,00.

- Empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15.455.658/0001-65, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R$ 4.998,00.

- Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ 05.097.586/0001-78, vencendo nos seguintes itens, 003 e 004, com valor final de R$ 15.695,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 145.193,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e noventa e três reais).

Patos – PB, 23 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:2FDACB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATO Nº 1.052/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI.**
CNPJ: 24.726.321/0001-36.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 968.009,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:E26B50C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.053/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATO Nº 1.053/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 23.626.694/0001-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.377.207,10 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4BAD2912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.054/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATO Nº 1.054/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.**
CNPJ: 37.551.250/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 249.123,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:93414CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.055/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATO Nº 1.055/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **RB FLEXO LTDA.**
CNPJ: 50.447.623/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 303.500,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:129B19EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025

A **Prefeitura Municipal de Patos**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, informa que foram identificados erros no **Despacho de Ratificação** publicado no **Diário Oficial do Estado da Paraíba** no dia **17 de março de 2025**, referente ao **Credenciamento nº 003/2025**.
As correções são as seguintes:

Onde se lê: Maria Eduarda dos Santos Araújo, inscrita no **CNPJ: 53.735.479/0001-70**
Leia-se: Maria Eduarda dos Santos Araújo, inscrita no **CNPJ: 59.564.453/0001-93**

Solicitamos que todos os interessados considerem estas correções para todos os fins do certame. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Patos-PB, 23 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:8905EB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 805/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 805/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 02 DE ABRIL DE 2025, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 805/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO.**
CNPJ: 53.735.479/0001-70.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 805/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO.**
CNPJ: 59.564.453/0001-93.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:648AEDD6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira

linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho – PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 42.000,00.**

Salgadinho - PB, 10 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D1C3ADDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Aquisição de peças automotivas genuínas ou compatíveis de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos oficiais RENAULT MASTER NQG2D52 e IVECO DAILY SLF4F60, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgadinho – PB, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00048/2025 - 11.04.25 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - CNPJ 02.044.971/0001-69 - R$ 42.000,00.

Salgadinho – PB, em 11 de abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:232E7ED3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2025 AO CONTRATO N.º 263/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ:/MF sob o n.º 08.882.524/0001-65 e a empresa **CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ: 19.293.019/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato originário nº 263/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido ao reajuste do instrumento contratual realizado através do Índice Nacional da Construção Civil – INCC no percentual de 10,51%, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 76.195,63 (Setenta e Seis Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 263/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 23 de abril de 2025, José de Arimatéia Nunes Camboim, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:50F58B9A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 154/2023, Tomada de Preço nº 0002/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa M.S.S. CAMPOS- CAMPOS CONSULTORIA, CNPJ: 08.640.533/0001-40.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de Maio de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima - da Vigência do contrato.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 154/2023 de 22 de Abril de 2025 à 22 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 22/04/2025 À 22/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Mamede -PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:A4424DBB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANDREIA FELIX DOS SANTOS SILV**A, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:F7FECD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **.***.829/0001-** - R$ 10.307,22; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: **.***.242/0001-** - R$ 97.507,17; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA–EPP - CNPJ: **.***.039/0001-** - R$ 740,70; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.290/0001-** - R$ 1.492,80; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: **.***.879/0001-** - R$ 107.588,40.

Serra Redonda - PB, 23 de Abril de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B4AB68E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUINICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 23 de Abril de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:864D9459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R$ 625.000,00; DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 540.000,00.

Serra Redonda - PB, 23 de Abril de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS-
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3E4F817B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 301 1008 2023 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica 10 303 1008 2024 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 7 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00053/2025 - 23.04.25 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 540.000,00; CT Nº 00054/2025 - 23.04.25 - BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R$ 625.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:78E11144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL POTAVEL A SEREM DISTRIBUIDAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 23 de Abril de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:42BC2B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, para prestação de serviços médicos a fim de realizar, de forma complementar, a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas diversas áreas da medicina, para atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de Serra Redonda/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 06 de Maio de 2025, no endereço: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.
Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 18 de abril de 2025

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3E34FB71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 00002.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F AMÉLIA SOARES DE MORAIS, DISTRITO DE UMARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Abril de 2025

THAMYSE MARTINS SOARES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FA5308F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00010.2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DA PARAÍBA (SUDEMA). O OBJETIVO É ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS PROCESSOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E ASSEGURANDO A REGULARIZAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE DAS DEMANDAS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - R$ 60.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B75BD85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00010.2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DA PARAÍBA (SUDEMA). O OBJETIVO É ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS PROCESSOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E ASSEGURANDO A REGULARIZAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE DAS DEMANDAS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.122.2001.2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBI 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS – PESSOA JURíDICA. VIGÊNCIA: até 23/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00303/2025 - 23.04.25 - ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7B86EEEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 08/05/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 23 de abril de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0F9296C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 cujo OBJETO É: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 08/05/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 23 de abril de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AA12975C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PREPARAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 08 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 23 de Abril de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:541A7407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 08 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 08 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 23 de Abril de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:31732169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 12 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 23 de Abril de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:88F14898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de serviços objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão inserir a proposta e a documentação respectiva até as 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 09:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 23 de Abril de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0B9B1FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LADEIRA DO SÍTIO MUMBUCA ALAGOA NOVA/PB - DIVISA COM ESPERANÇA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943811/2023 - MDR. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 12 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 23 de Abril de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:42CC7CCE

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
ATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 00037/2025-SDC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 00037/2025-SDC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 00037/2025-SDC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – FAMUP, DO DIA 22/04/2025, Nº 3852, PÁGINAS 02/03, DEVIDO À ERRO DE DIGITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA ESTA RETIFICAÇÃO. **ONDE SE LÊ:** RESOLVE: NOTIFICAR A EMPRESA EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – RUA MARIA JOSÉ, 306 – BELA VISTA – SÃO PAULO - SP, CNPJ Nº 44.460.306/0001-04. **LEIA-SE:** RESOLVE: NOTIFICAR A EMPRESA PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – RUA SANTA QUITÉRIA, 176 – BOM FUTURO - CE, CNPJ Nº 01.722.296/0001-17.

ALAGOA NOVA-PB, 23 DE ABRIL DE 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento De Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:ADB74514

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2006.1029 Aquisição Móveis e Equip. para Secretaria de Administração 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00088/2025 - 22.04.25 - A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 7.010,09; CT Nº 00089/2025 - 22.04.25 - MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA - R$ 1.740,00; CT Nº 00136/2025 - 22.04.25 - DENTECK LTDA - R$ 6.232,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4D5EF323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.123.2021.1018 Aquisição Móveis e Equip. para a Secretaria de Educação 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.361.3000.1022 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.550.0000

Equipamentos e Material Permanente – Transferência do Salário – Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.571.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário – Educação 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência do Salário – Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.365.3000.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Incremento FUNDEB 3390.30.00.1.542.0000 Material de Consumo - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário – Educação 3390.30.00.1.569.0000 Material de Consumo - Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.3002.2316 Escola em Tempo Integral de Alhandra 3390.30.00.1.569.0000 Material de Consumo - Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00131/2025 - 16.04.25 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 12.666,62; CT Nº 00132/2025 - 16.04.25 - DENTECK LTDA - R$ 20.276,00; CT Nº 00133/2025 - 16.04.25 - A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 15.132,75; CT Nº 00134/2025 - 22.04.25 - MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA - R$ 16.472,74.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3CE3AB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municopal de Alhandra–PB. DOTAÇÃO: **02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2003.2233 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Comunicação Institucional** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE** 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário - Educação **12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches** 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE **12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE** 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) **12.306.2011.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar** 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de consumo – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer** 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos **02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP** 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até 23/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00139/2025 - 23.04.25 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 958.068,90.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:11D2885D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

OBJETO: Aquisição de produtos de enxoval para atender a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais Regulação Municipal 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.660.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.660.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.660.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00138/2025 - 23.04.25 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.586,40.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8703CE80

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0777/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 578/2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alhandra, os seguintes cargos em comissão, a serem providos por livre nomeação e exoneração:
I – 01 (um) cargo de Chefe de Controle Interno, com remuneração de R$ 4.000,00;
II - 01 (um) cargo de Chefe de Patrimônio e Registro, com remuneração de R$ 4.000,00;
II – 02 (dois) cargos de Assessor de Controle Interno, com remuneração de R$ 2.500,00;
III – 02 (dois) cargos de Assessor Técnico de Controle Patrimonial, com remuneração de R$ 2.500,00;
IV – 02 (dois) cargos de Assessor de Gestão Documental, com remuneração de R$ 2.500,00.
Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o Anexo I da Lei Ordinária nº 578/2017, com a seguinte simbologia:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SÍMBOLO	RENUMERAÇÃO
01 (um)	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	PL-DAS-123	R$ 4.000,00
01 (um)	CHEFE DE PATRIMONIO E REGISTRO	PL-DAS-124	R$ 4.000,00
02 (dois)	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	PL-DAS-114	R$ 2.500,00
02 (dois)	ASSESSOR DE GESTÃO DOCUMENTAL	PL-DAS-114	R$ 2.500,00
02 (dois)	ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE PATRIMONIAL	PL-DAS-114	R$ 2.500,00

Art. 3º Ficam alterados os cargos de Assessor Técnico de divisão, Assessor de Plenário, Assessor de Cerimonial e Assessor Técnico Especial, passando a integrar o Anexo I, com a simbologia "PL-DAS-114".

Art. 4º - A criação dos cargos previstos nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo devidamente incluídos no orçamento da Câmara Municipal de Alhandra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 22 de abril de 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7784400C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0776/2025 ALHANDRA EM 22 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre a Formação da Comissão Organizadora para a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Alhandra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Alhandra, tendo a seguinte composição:

Nome	Entidade	Segmento
Suzete da Costa Palma Barbosa	Ponto Focal	-
Maria Madalena Pessoa Dias	Secretária Executiva	-
Mércia Soares da Silva	Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	Governo
Manoel Ferreira Braga	Legislativo	Poder Público
Israel Júlio da Silva	Associação de Moradores de Subaúma	Movimento Popular
Geane Maria de Lima Rocha	Sind. dos Trabalhares Rurais	Trabalhadores
Danila Paula Silva Rufino	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU	Entidade Profissional

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;
II – planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 2ª Conferência Municipal das Cidades;
IV – elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme previsto no regimento interno; e
V – preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 22 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7FDEEE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0777/2025 ALHANDRA EM 22 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 669/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDÊMIAS – ACE DO MUNICIPIO DE ALHANDRA,** conforme abaixo especificado:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA - PRESIDENTE
NATHALIA GOMES DA SILVA
WASHINGTON LUIZ CHAVES DA ROCHA

II- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA:

JOSÉ ANDERSON FERNANDES MONROE PONTES
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 22 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EA57B782

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0699/2025, para a realização daQuinquagésima primeira sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Prestação de contas referente ao Balancete de MARÇO/2025;
b) E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 29 de abril de 2025 (terça-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:CFA63AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2025 ALHANDRA DE 22 DE ABRIL 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando Notificação n.º 74/PJ, conforme Processo 001.2023.099090, oriundo do Ministério Público do Estado da Paraíba, Comarca de Alhandra-PB,

Considerando notificação desta Secretaria de Administração e ciência do servidor em 17/03/2025.

RESOLVE:
Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure procedimento administrativo para apuração de possivel acumulação de cargo cometida pelo servidor **GENEVALTER MOLA PESSOA**, matrícula n° 7090, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 22 de abril de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2A78C6A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALHANDRA – PB

Considerando a Lei Federal **n.°8.142/90**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;
Considerando que a Resolução CNS n.°**453/12** estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no poder executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados;
Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra em reunião de n°236 ordinária do dia 20 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar Representantes dos órgãos ou entidades ou dos movimentos sociais organizados a participarem do processo eleitoral que irá definir vagas que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Alhandra
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra - PB, no uso de suas atribuições legais, vem convocar as entidades legalmente constituídas dasociedade civil organizada, com sede e atividade no Município deAlhandra, para participarem da eleição para composição do CMS a realizar-se no dia 16 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Epitácio Pessoa S/N.em Alhandra- PB, das 08:00hs as 13:30hs.
A eleição ocorrerá de acordo com as disposições que seguem:
A eleição das entidades que comporão o CMS para o biênio 2025/2027 vão ocorrer, nos termos da Lei nº**496/13 de 11 de setembro de 2013** e de acordo com as normas eleitorais aprovadas pelo pleno do CMS.

Segundo o estabelecido na Lei nº496/2013 e de acordo com as normas eleitorais aprovadas pelo pleno do CMS; o Conselho Municipal de Saúde, formado por 12 membros titulares e respectivos suplentes,tem a seguinte composição, por segmento (incisos a seguir) e grupos de representantes (respectivas alíneas):

I - 03 (três) Entre Segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde conveniados com o SUS da rede pública, privada e filantrópica:
III - 03 (três) Segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde;
IV - 06 (seis) Segmento dos Usuários do SUS.

As inscrições das entidades serão recebidas no período de 15 de abril a 15 de maio de 2025 naSecretaria Municipal de Saúde, situado na rua Presidente Epitácio Pessoa, Centro, das 08 às 13:00, de segunda a sexta-feira.
§1º Eventuais impugnações das inscrições devem ser protocoladas até o dia 09 de maio de 2025.
§2º As impugnações serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.
As inscrições serão feitas por ofício assinado pelos presidentes das entidades ou substituto legal, encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no período de 15 de abril a 15 de maio de 2025, com cópias dos documentos abaixo relacionados:
Estatuto Social e suas alterações;
Regimento Interno;
Contrato Social;
Lei;
Decreto;
Ata da ultima eleição da Diretoria;
Termo de Posse da Diretoria;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente atualizado;
Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Alhandra – PB.

Alhandra, 10 de abril 2025.

ALEX GASPAR RODRIGUES
Presidente do CMS

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F99F6B7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Insumos Laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90 - R$ 25.200,00; BRASILAB – PRODUTOS E SERVICOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 18.032.947/0001-40 - R$ 13.015,80; CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP - CNPJ: 04.666.364/0001-66 - R$ 9.494,30; CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA - CNPJ: 12.734.018/0001-04 - R$ 8.740,00; CONTROLE MEDLAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.059.333/0001-10 - R$ 2.721,90; DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA - CNPJ: 11.426.166/0001-90 - R$ 467.573,73; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – ME - CNPJ: 20.352.354/0001-02 - R$ 21.920,30; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56 - R$ 5.224,90; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA– ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 3.587,60.

Arara - PB, 23 de Abril de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:203251A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (**ANUÊNIO**), com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado ao Servidor **Nivaldo Ferreira de Medeiros Filho,** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **55,** admissão em 01 de março de 1983, sendo acrescidos 42% (quarenta e dois por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0800558-80.2024.8.15.0461**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 23 de Abril de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F33780F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (**ANUÊNIO**), com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado a Servidora **MARIA VALDILENE COSTA SANTOS,** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **684,** admissão em 02 de Fevereiro de 1998, sendo acrescidos 27% (vinte e sete por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0800947-02.2023.8.15.0461**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 23 de Abril de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0D203644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93. **RESOLVE:**
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (**ANUÊNIO**), com base de 1% (um por cento) por ano trabalhado a Servidora **TIAGO BATISTA DOS SANTOS,** cargo de **GARI**, matrícula nº **1441,** admissão em 02 de OUTUBRO de 2009, sendo acrescidos 15% (quinze por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0801513-48.2023.8.15.0461**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 23 de Abril de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:44923570

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS HOMOLOGAÇAO/ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO NA CHÂ DE CUMBEBA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM2 ENGENHARIA LTDA - R$ 818.500,00.

Bananeiras - PB, 14 de Março de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO NA CHÂ DE CUMBEBA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Dinarth Clementino da Costa, Secretário, como Gestor; e Matheus Vitor Periassu de Freitas Ribeiro, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 14 de Março de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO NA CHÂ DE CUMBEBA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 09.000 Secretaria de Infraestrutura 15 451 1006 1012 Implantação de Infraestrutura Urbana 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até 20/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00030/2025 - 20.03.25 - LM2 ENGENHARIA LTDA - R$ 818.500,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:215F2CCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a Portaria nº 012/2023, publicada em 25 de abril de 2023, que concedeu pensão vitalícia por morte a **ANASTÁCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, devido ao falecimento de seu cônjuge, a servidora **RITA BARRETO DA SILVA OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais aposentada, matrícula nº 51015, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Barra de Santa Rosa, 23 de abril de 2025.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:EA812C88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para manutenção de máquinas pesadas, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de transporte de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO – ME - R$ 258.465,33.

Bom Sucesso - PB, 23 de Abril de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:773A3A60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para "Prestação de Serviços de manutenção em pavimentações, redes de esgotos, roço de estrada e locações", para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; M L S – CONSTRUCAO CIVIL LTDA; MP CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.

Bom Sucesso - PB, 04 de Abril de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E06454A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2025, que objetiva: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços de Restauração de prédios públicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; M L S – CONSTRUCAO CIVIL LTDA; MP CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.

Bom Sucesso - PB, 04 de Abril de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FEE3D60A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA NA PRAÇA PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 1066 CONST. RECU.AMP. REFORMA DE PRACAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 4.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 17/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00081/2025 - 17.04.25 - M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R$ 28.692,60

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CDA48D6D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2025
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Polpas de frutas para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Saúde do municipio de Bom Sucesso–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 23 de Abril de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:8A4F0E15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para confecção de cadeiras personalizadas com o Brasão do município para alunos e professoras da Creche Dona Mariquinha do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.

Bom Sucesso - PB, 23 de Abril de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B904B8D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 73/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL

DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E GAUDÊNCIO VIERA DE FIGUEIREDO, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GAUDÊNCIO VIERA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF: 075.749.694-69 e RG: 2771399 DDP/PB, residente e domiciliado na Via Expressa Conego Linhares, S/N, Bairro Alto Belorizonte, Bonito de Santa FÉ – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de abril de 2026, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais),** de acordo com a execução dos serviços**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

GAUDÊNCIO VIERA DE FIGUEIREDO
CPF: 075.749.694-69
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E93C7515

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NATANAEL PEREIRA DA SILVA – ME - CNPJ: 09.427.338/0001-07 - R$ 44.050,09.

Brejo dos Santos - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0E20AC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/04/2025.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:A653689F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 0002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – 0005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 0008 MANUTENÇÃO DO QSE – 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 0018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 0026 IMPLEMENTADO A INFRA–ESTRUTURA MUNICIPAL – 0031 MANUTENÇÃO DE SAC DE MEIO AMBIENTE – 0018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 0035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES FONTE DE RECURSO. 500, 501, 540, 600, 660 E 661.. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00036/2025 - 23.04.25 - NATANAEL PEREIRA DA SILVA - ME - CNPJ 09.427.338/0001-07 - R$ 44.050,09 (quarenta e quatro mil cinquenta reais e nove centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:350F2F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE 0 606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS 12 361 0008 2160 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 27 812 0012 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES 10 301 0014 2030 0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 301 0032 2193 0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA 10 302 0015 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0015 2167 0000 MANUT ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITALAR 08 244 0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 12 361 0037 2178 0000 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT–FUNDEB 30%–INVESTIMENTO 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 22/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00034/2025 - 22.04.25 - JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA - EPP - CNPJ 12.614.101/0001-31 - R$ 375.385,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais); CT Nº 00035/2025 - 22.04.25 - C J PNEUS LTDA - CNPJ 43.914.686/0001-39 - R$ 38.343,50 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BF761813

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, em favor das empresas:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01.

Valor Global: R$ 37.460,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

2 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77.

Valor Global: R$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

3 – Nova sul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.595.725/0001-84.

Valor Global: R$ 12.940,00 (Doze Mil Novecentos e Quarenta Reais)

4 PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52.

Valor Global: R$ 26.072,00 (Vinte e Seis Mil e Setenta e Dois Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 22 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1ABA69E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** CNPJ: 25.279.552/0001-01**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 37.460,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 23 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:9AF0CB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA,** CNPJ: 40.328.532/0001-77**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 23 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:F6F4D797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA Nova sul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,** CNPJ: 14.595.725/0001-84**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 12.940,00 (Doze Mil Novecentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 23 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A42DF2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA - PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ: 03.817.043/0001-52**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 26.072,00 (Vinte e Seis Mil e Setenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 23 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CFCE71DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087651-06

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAÇÃO** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, em favor das empresas:

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 289.779,16 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)**

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:ACFE9213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA CONSTRUTORA LCL LTDA,** CNPJ: 17.589.700/0001-66**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087651-06.

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 289.779,16 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).**

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 23 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E6064D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0002-41 **E A EMPRESA CONSTRUTORA LCL LTDA,** CNPJ: 17.589.700/0001-66**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087651-06.

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 289.779,16 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).**

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 23 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7D2D33A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, em favor das empresas:

1 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento o 17.271.455/0001- 44

Valor Global: R$ 124.650,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

2 - ENILANGE FREITAS DA SILVA MAMEDE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.809.987/0001-90.

Valor Global: R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais)

3 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97.

Valor Global: R$ 291.900,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)

Cacimba de Areia – PB, 22 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:8C637F53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustível, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Cajazeirinhas/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES JERONIMO III LTDA - R$ 1.156.200,00.

Cajazeirinhas - PB, 15 de abril de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:8FECC9BD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MATHEUS DE ALMEIDA 70357131401 - R$ 135.422,30; RUBENS SOUSA LOPES - R$ 63.458,00.

Cajazeirinhas - PB, 07 de abril de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:F886A744

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustível, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 15/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00054/2025 - 15.04.25 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES JERONIMO III LTDA - R$ 1.156.200,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:4D48E9F4

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1019 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1007 2012 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL/EJA/AEE 12 306 1007 2013

MANUTENÇÃO DO PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE 12 368 1021 2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1007 2014 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLA 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 1012 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1015 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 07.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14 244 1015 2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 122 1022 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04 122 1003 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 10.00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04 122 1003 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 11.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00050/2025 - 10.04.25 - RUBENS SOUSA LOPES - R$ 63.458,00; CT Nº 00051/2025 - 10.04.25 - MATHEUS DE ALMEIDA 70357131401 - R$ 135.422,30

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:7B62E178

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB, por meio da Comissão de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica, torna público que receberá, até 05 de maio de 2025, das 08h00min às 13h00min horas, propostas para formalização de termo de convênio pelas instituições filantrópicas de saúde, sem fins econômicos, interessadas, nos termos do Edital de Chamamento nº 0001/2025, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 629/2023, e art. 84, II, Parágrafo Único, da Lei nº. 13.019/2014. O edital está disponível no portal da transparência do Município, https://camalau.pb.gov.br/. Demais informações, impugnações e recursos poderão ser protocolados pelo E-mail ccactcamalau@gmail.com.

Camalaú (PB), 14 de Abril de 2025

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS
– Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:CB6F7D4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO IN0012/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Bairro Centro, Catingueira-PB, destinado à sede da Farmácia Básica, conforme especificação.
VENCEDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES portadora do CPF nº 517.672.954-72, e RG N° 1712253/SSP/PB com domicilio a Rua Firmino Aires s/n, Catingueira-PB, com valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
RATIFICO:
Nos termos do Art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penalidades previstas em lei, fica convocada a vencedora para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis. Determina-se, ainda, a publicação legal do extrato da INEXIGIBILIDADE em cumprimento à legislação vigente.

Catingueira-PB, 16 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:6EB65943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 0012/2025

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2025
CONTRATO Nº 01.00125/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES portadora do CPF nº 517.672.954-72, e RG N° 1712253/SSP/PB com domicilio a Rua Firmino Aires s/n, Catingueira-PB.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Bairro Centro, Catingueira-PB, destinado as instalações da sede da Farmácia Básica do município.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 e inciso V da Lei nº 14.133/2021 e Inexigibilidade nº 0009/2025.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

Catingueira-PB, 22 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F05C23E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento água mineral, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoas jurídicas. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica:** Alessandra Carolyny Avelino de Sousa-ME, CNPJ nº 56.419.531/0001-78, Rua Rebeca Furtado Costa Souza, Nº S/N, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-532, Cidade: Patos-PB, com o valor

total de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais); **Pessoa jurídica:** Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ nº 08.886.103/0001-02, Rua Manoel Cavalcante, Nº 51, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente aos itens: 2 e 3. Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 22 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CFB5CA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00012/2025-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento água mineral, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica:** Alessandra Carolyny Avelino de Sousa-ME, CNPJ nº 56.419.531/0001-78, Rua Rebeca Furtado Costa Souza, Nº S/N, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-532, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais); **Pessoa jurídica:** Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ nº 08.886.103/0001-02, Rua Manoel Cavalcante, Nº 51, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente aos itens: 2 e 3. Desta forma, o valor total homologado é de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 22 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:66F5E65E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: (SUBSTITUIR E INSTALAR BLOCO DO MOTOR, CABEÇOTE E PEÇAS AGREGADOS, COM MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STA CAMINHÕES VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - R$ 125.000,00.

Cubatí.. - PB, 23 de Abril de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DEA2096C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: (SUBSTITUIR E INSTALAR BLOCO DO MOTOR, CABEÇOTE E PEÇAS AGREGADOS, COM MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.1002 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS – 0538.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00039/2025 - 23.04.25 - STA CAMINHÕES VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - R$ 125.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:18138A4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis e lubrificantes na sede do município, para a frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 23 de abril de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:476D79CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 11:00 horas do dia 07 de maio de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis e lubrificantes na sede do município, para a frota de veículos dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 23 de abril de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E364C4AE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 040/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2023

1º (primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 040/2024. Pregão presencial nº 026/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. A vigência de 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026. Contratado: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA**,** CNPJ nº 35.356.369/0001-16**.**

Curral Velho - PB, 04 de abril de 2025.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:80F02C6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

OBJETO Aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Diamante — PB B, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTEIPB
CONTRATADO: AGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50— Situada na Rua Princesa Isabel - Cep: 99740000 - Barão de Cotegipe — RS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 02/04/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
OBJETO Aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Diamante PB B, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: ED COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.995.037/0001-90 — situada na Rua Professora Alice Azevedo - CEP: 58013480 - João Pessoa — PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 51.036,50 (cinquenta e um mii e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 02/04/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
OBJETO Aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Diamante — PB B, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC IPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, CNPJ: 93.577.427/0001- 38— situada na Rua Marechal Deodoro - CEP: 95760000 - São Sebastião do Caí — RS.
VALOR GLOBAL DO R$ 4.751,50 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA CELEBRAGÃO/VIGENCIA: 02/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:70A0E51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO Locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **FRANCISCO NOGUEIRA DE FRANCA, CNPJ: 04.986.357/0001-41 – situada na Rua Celestina M de Barros - CEP: 58994000 – Município de Diamante – PB**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO Locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **INOVE SOLUCOES LTDA, CNPJ: 33.746.573/0001-18 – situada na Rua Antônio de Campos Góes - CEP: 56780000 – Município de Tabira – PB**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 173.440,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO Locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **JAILTON BARBOSA GOMES, CPF - 799.742.601- 91, situada no Sitio Cabano - CEP: 58994000 – Município de Diamante – PB**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais), com valor mensal de R$ 2.849,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO Locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **JOSE FELIX DE LIMA 12045085856, CNPJ: 31.945.583/0001-57 – situada na Rua Gustavo Pereira Da Silva - CEP: 58994000 - Município: Diamante – PB**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), com valor mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO Locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **TIM AUTO CENTER CAR LTDA, CNPJ: 20.606.114/0001-97, situada no Lot. Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Município: Conceição – PB**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), com valor mensal de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:F1D48578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

OBJETO Locação de 01 (um) veículo tipo van, a diesel, com condutor, ar condicionado, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação para ficar à disposição da secretaria municipal de educação do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **J N DA SILVA NETO LTDA – ME CNPJ nº 43.131.294/0001-01, sediada no Sitio Vaca Morta, S/N, Zona Rural, Itaporanga-PB**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/03/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:E226E740

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de reforma do Centro de Vivência, conforme projeto básico; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 122.067,50.

Esperança - PB, 22 de Abril de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES -
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:63213959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma do Centro de Vivência, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2017.08.244.1006.1026 – CONS/REF OU AMP DE ESPACOS FISICOS P/ASSIST SOCIAL 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 500, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00077/2025 - 23.04.25 - DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 122.067,50.

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:34304526

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0105/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0105/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de Dorisvalda Ferreira Ribeiro, residente e domiciliado na Trav. Marta Batista de Moura, nº 541, Centro, Itaporanga-PB, portador do CPF nº 021.280.584-30, no valor mensal de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), totalizando R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB,** em consequência, fica convocada a proponente

para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 23 de Abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1E7170A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0105/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DORISVALDA FERREIRA RIBEIRO, CPF nº 021.280.584-30
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:61619E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.137, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005,

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - da organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - das disposições gerais finais.

Art. 2º Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:
I - o Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela Secretaria das Finanças e Orçamento do Município, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Il - o Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela Secretaria das Finanças e Orçamento onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2026, 2026 e 2026.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:
I - valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
II - austeridade na utilização dos recursos públicos;
II - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
IV - utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;
V - disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de Itaporanga/PB;
VI - melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
VII - assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;
VIII - utilização de pelo menos de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, do ano imediatamente anterior em Assistência Social, (SUAS);
IX - combate sistemático ao analfabetismo;
X - ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;
XI - indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;
XII - transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;
XIII - implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;
XIV - oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;
XV - consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;
XVI - planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;
XVII - iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

XVIII - criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;
XIX - reforçar a prioridade para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, principalmente quanto à ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
XX - acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;
XXI - combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;
XXII - igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;
XXIII - economia e educação profissionalizante: priorizar ações para transformar o município em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada;
XXIV - cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;
XXV - ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;
XXVI - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nas unidades de saúde da família e unidades de pronto atendimento, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as politicas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sociosanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;
XXVII - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;
XXVIII - melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;
XXIX - promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominando o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.
XXX - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do munícipio, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;
XXXI - valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;
XXXII - assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;
XXXIII - ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção especial, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, medica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego;
XXXIV - promover direitos e prestar consultoria jurídica gratuita a famílias desassistidas a partir de parcerias entre a Procuradoria Geral do Município e entidades sem fins lucrativos;
XXXV - dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;
XXXVI - realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;
XXXVII - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2026, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual - PPA para o ano de 2026 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2026, em 31 de agosto de 2025, à Câmara Municipal, ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

§1º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
Il - Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e
IV - Operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das

quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais";
V - Unidade orçamentária - o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentarias responsáveis pela realização da ação.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

§4º Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

§5º Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequencia a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:
1º dígito - indica a categoria econômica da despesa;
2º dígito - indica o grupo da despesa;
3º e 4º dígitos - indicam a modalidade de aplicação;

§6º Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela Secretaria de Planejamento;

Art. 5º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

I - DESPESAS CORRENTES
I.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
I. 2 - Juros e Encargos da Dívida;
I. 3 - Outras Despesas Correntes;
II - DESPESAS DE CAPITAL
II. 1 - Investimentos;
II. 2 - Inversões Financeiras;
Il. 3 - Amortização da Dívida;
II. 4 - Outras Despesas de Capital;
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:
I - mensagem;
II - texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
III - consolidação dos quadros orçamentários;
IV - demonstrativo da Despesas de Capita – Anexo I;
V - demonstrativo das Metas e Prioridades – Anexo II.
Poder Legislativo Municipal, alterada através da Emenda Constitucional N o 58, de 23 de setembro de 2009;
VI - a aplicação dos recursos reservados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde conforme estabelece a Emenda Constitucional No 29;
VII - a versão digital completa do Projeto de Lei orçamentária Anual em mídia eletrônica e formato de arquivo padrão compatível com os equipamentos e programas utilizados pela Câmara Municipal;

Art.7º Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Finanças para fins de ajustamento e consolidação.

§1º Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;
II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
III - na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.
§2º As categorias de programação de que trata o "caput" deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.
§3º Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:
I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
II - de recursos oriundos do tesouro municipal;
III - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;
IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10. Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.
Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2026, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2026, será apresentado à Câmara Municipal de ITAPORANGA, no dia 31 de agosto de 2025, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

§2º Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de ITAPORANGA, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 13. Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 20262025.

Art. 14. A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, será elaborada pela Secretaria de Planejamento e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 2% (um por cento) definido com base na receita corrente liquida prevista para o exercício de 2026, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária Anual contemplará Programa junto a Secretaria Municipal de Cultura destinado à realização de Projetos de incentivo à Cultura e Tradições do município de Itaporanga/PB.

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Parágrafo Único. Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18. É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19. Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III - previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido na Lei Municipal vigente no município.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22. Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, será editada uma lei específica.

§1º As alterações mencionadas no "caput" deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

§2º O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23. O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotação para pessoal e encargos sociais;

b) Serviços da dívida;

c) Recursos oriundos de convênios;

d) Recursos provenientes de operações de crédito;

e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26. Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

Il - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

§1º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

§2º Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 27. O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela Secretaria de Serviços Públicos, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgado pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único. O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 - A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverão estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30. No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I - revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;

II - modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;

IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;

V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

VI - atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VII - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34. As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Finanças, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias à cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

§2º Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município;

III - pagamento dos serviços da dívida;

IV - os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 20262025, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;

V - precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2026, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 37. As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 20262025, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39. O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2026, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 40. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação m financeira.

§1º A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

§2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

§3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 41. A Prestação de Contas Anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o

inciso X, do art. 60, respectivamente, combinado com o inciso, §1º, do art. 51, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 43 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 24 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7BA9ABCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.138, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.138, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a cobrança de dois por cento sobre o valor dos contratos de obras realizadas entre o município e as empresas construtoras, para fins destinados às políticas desenvolvidas pela secretaria de cultura, juventude, desporto e lazer do município de itaporanga-pb, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a cobrança de 2% (dois por cento) sobre o valor dos contratos de obras realizadas entre o município e as empresas construtoras, vencedoras dos processos licitatórios.
§1º O percentual estabelecido no caput do presente artigo será calculado sobre o valor total de cada contrato de obras públicas licitadas pelo município.
§2º Os recursos deverão ser transferidos ao Fundo Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, no momento do pagamento do valor pactuado entre as empresas e o município.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1o da presente Lei serão utilizados por meio de distribuição, de acordo com as necessidades prementes da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer do Município, de acordo com os seguintes critérios:
a) iniciativas que promovam a inclusão e valorização da diversidade cultural;
b) requalificação, manutenção e construção de espaços destinados ao esporte e lazer, como quadras, ginásios, campos, pistas de caminhada e espaços de convivência;
c) apoio à realização de campeonatos esportivos municipais, intermunicipais e escolares, em diversas modalidades;
d) incentivo a projetos esportivos de base, voltados à iniciação e formação de jovens atletas no município;
e) apoio a programas e ações de esporte educacional e comunitário, promovendo a inclusão social por meio do esporte;
f) realização de eventos esportivos e atividades físicas que estimulem a saúde, o bem-estar e a integração comunitária;
g) promoção de atividades recreativas, de lazer e eventos voltados à juventude, visando o desenvolvimento social e comunitário;
h) ações voltadas ao protagonismo juvenil, como programas de empreendedorismo, formação cidadã e iniciativas de participação social;

Art. 3º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão administrados pelo Conselho Municipal de Desporto, Juventude e Lazer.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desporto, Juventude e Lazer deverá criar mecanismos de transparência e prestação de contas referentes à aplicação dos recursos.

Art. 4º A aplicação dos recursos será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Desporto, Juventude e Lazer e pelos demais órgãos fiscalizadores das despesas públicas.

Art. 5º O Município de Itaporanga, através de seus órgãos, deverá estabelecer um cronograma e um plano de metas para a aplicação dos recursos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá alocar os recursos de que trata a presente Lei, em rubrica específica na Lei Orçamentária Anual — LOA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 24 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:39340B25

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.139, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.139, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Institui a Campanha “Amigo da Natureza” que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Amigo da Natureza”, a ser realizada no Município de Itaporanga-PB anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais e assistenciais.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º Para incentivar o plantio coletivo de mudas, no primeiro ano de distribuição de mudas e seu respectivo plantio, não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão distribuídas, no mínimo, 1.000 mudas de árvores nativas para a população itaporanguense.

Art. 5º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 24 dias de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DA7F8AB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.140, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1140, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Reconhece e declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite do Município de Itaporanga/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Leite do Município de Itaporanga-PB, Sociedade Civil de direito privada, inscrita no CNPJ nº. 06.201.635/0001-33, com sede na rua Antônio Virgulino Leite Filho, s/n, Centro, Itaporanga-PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 24 dias de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:372A890B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.141, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1141, DE 24DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação e instalação da Cordelteca "Poeta Erivar Moisés de Lima", no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Monsenhor José Sifrônio de Assis Filho, em Itaporanga/PB, destinada à disponibilização de Acervo Cultural da Literatura de Cordel Brasileira neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Monsenhor José Sifrônio de Assis Filho de Itaporanga/PB, a Cordelteca "Poeta Erivar Moisés de Lima", destinada à disponibilização de Acervo da Literatura de Cordel Brasileira neste município.

Art. 2°. A Cordelteca "Poeta Erivar Moisés de Lima" será instalada em espaço físico e virtual com no minimo 1 (um) metro de largura pela altura do pé direito da Biblioteca.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Itaporanga/PB, suplementadas, se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 24 dias de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B39D5FE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.142, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1142, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 deJulhode 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nasdisposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipesenquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereirode 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadaspelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8° da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais

deverão ter por objeto ajustes eadequações direcionadas para a consecução das finalidadesdo programa.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas urbanas e rurais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fará a doação de lotes de terrenos de sua propriedade para vinculaçãodos empreendimentos habitacionaisaos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal,que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1ºe 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 deFevereirode 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

§ 4º A doação dos lotes de terrenos ficará condicionada ao uso único e exclusivo do programa habitacional MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, Caso inverso a essa destinação,no prazo de 36 (trinta e seis) meses o lote voltara a posse definitiva do município, a contar da data da efetiva doação.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento,além de Autarquiase/ou Companhias Municipais de Habitação, com anuência do poder Executivo Municipal.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deve ser comprovado que reside no Município há pelo menos 1 (um) ano.

§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Art. 7º Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I -Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a isenção dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;

II -As unidades habitacionais queserão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN, e quaisquer tributos incidente sobre as mesmas;

III -Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto, quetêm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º As despesas com aexecução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 24 dias de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:ACDE3497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 078/2025 administrativos o Sr. JOSÉ VALERIANO DA FONSECA FILHO, Secretaria de Transporte, Matricula nº 20002010.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 78/2025 o Sr. MANOEL DAVI PEREIRA, Motorista, Matricula nº 8556.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 23 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:ED791BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 074/2025 administrativos a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretaria de Saúde, Matricula nº 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 74/2025 o Sr. DANIEL GOMES CUSTÓDIO, Chefe de Seção Administrativa, Matricula nº 104683.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 23 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CA44A767

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIF ADESÃO ARP 01 2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de locação de estrutura destinadas a eventos e festas realizadas no Município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47 - R$ 499.790,00.

Logradouro - PB, 23 de Abril de 2025

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C7510705

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 01 2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de locação de estrutura destinadas a eventos e festas realizadas no Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 02/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA – RN. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUNDEB 30% FMS, FMAS E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 23/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00055/2025 - 23.04.25 - P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 14.433.017/0001-47 - R$ 499.790,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa reais).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:726E7E07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 40801/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000008/2025

OBJETO: Contratação do cantor Zé Cantor para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do são João da alegria no município de Manaíra/PB a artista se apresentará no dia 19/06/2025, no período da noite, com duração mínima de show de 01:40 (uma hora e quarenta minutos).
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Manaíra/PB 16 de abril de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:AEFEED91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00012/2025
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00012/2025, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação (biscoitos, salgados, docinhos entre outros), derivados do leite e carnes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. Licitante(s) Vencedor(es): 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA - CNPJ Nº 57.917.096/0001-74 – VALOR: R$ 73.625,00; ALAIDE BARREIRO DE MACEDO 09249322798 – CNPJ Nº 46.278.760/0001-66 – VALOR: R$ 92.972,00; JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 09.186.142/0001-60 – VALOR: R$ 151.401,00; RIVALDO RODRIGUES FERREIRA 89353773415 – CNPJ Nº 31.367.409/0001-74 – VALOR: R$ 95.070,00.

Manaíra - PB, 22 de abril de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00012/2025
OBJETO: Aquisição de produtos de panificação (biscoitos, salgados, docinhos entre outros), derivados do leite e carnes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00012/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA - CNPJ Nº 57.917.096/0001-74 – VALOR: R$ 73.625,00; ALAIDE BARREIRO DE MACEDO 09249322798 – CNPJ Nº 46.278.760/0001-66 – VALOR: R$ 92.972,00; JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 09.186.142/0001-60 – VALOR: R$ 151.401,00; RIVALDO RODRIGUES FERREIRA 89353773415 – CNPJ Nº 31.367.409/0001-74 – VALOR: R$ 95.070,00.

Manaíra - PB, 23 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00012/2025
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00012/2025, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação (biscoitos, salgados, docinhos entre outros), derivados do leite e carnes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA - CNPJ Nº 57.917.096/0001-74 – VALOR: R$ 73.625,00; ALAIDE BARREIRO DE MACEDO 09249322798 – CNPJ Nº 46.278.760/0001-66 – VALOR: R$ 92.972,00; JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 09.186.142/0001-60 – VALOR: R$ 151.401,00; RIVALDO RODRIGUES FERREIRA 89353773415 – CNPJ Nº 31.367.409/0001-74 – VALOR: R$ 95.070,00.

Manaíra - PB, 23 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00012/2025
PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00012/2025. OBJETO: Aquisição de produtos de panificação (biscoitos, salgados, docinhos entre outros), derivados do leite e carnes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 57.917.096 NIVAN SAMUEL DE SOUSA FERREIRA - CNPJ Nº 57.917.096/0001-74 – VALOR: R$ 73.625,00; ALAIDE BARREIRO DE MACEDO 09249322798 – CNPJ Nº 46.278.760/0001-66 – VALOR: R$ 92.972,00; JOAO PEDRO TAVARES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 09.186.142/0001-60 – VALOR: R$ 151.401,00; RIVALDO RODRIGUES FERREIRA 89353773415 – CNPJ Nº 31.367.409/0001-74 – VALOR: R$ 95.070,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 23 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:20F6E9BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ: **.***.470/0001-** - R$ 1.548.000,00.

Massaranduba - PB, 23 de Abril de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2A5B0403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE DISPENSA Nº 00012/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a **DISPENSA Nº 00012/2025.**

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

FAVORECIDO:
RESULTADO FINAL:

- MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA.
19.211.844/0001-00
Valor: R$ 89.828,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 18 de Fevereiro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:73A559E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2003 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração 2004 Desenvolver as atividades da Secretaria de Finanças 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 2011 Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação 2012 Manutenção das atividades do Transporte Escolar 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 2054 Transferência do Salário Educação – QSE 2061 Manutenção das atividades da Secretarias de Educação 2020 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2044 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Receitas e Despesas 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 2062 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde 2060 Manutenção do Conselho Tutelar 2082 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 2104 Manutenção da Secretária de Assistência Social 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 1041 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistênciais de Proteção Social Básica – CRAS, SCFV e Afins 2034 PROCADSUAS 2036 Bloco da Proteção Social Básica 2037 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção dos Conselhos de Assistência Social 22041 Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS 039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 2058 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 2093 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Fontes: 15001000, 17200000, 15001001, 15690000, 15500000, 15710000, 17000000, 17500000, 17200000, 15001002, 16010000, 16320000, 17060000, 16000000, 16650000, 16610000, 16600000.. VIGÊNCIA: até 18/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00107/2025 - 18.02.25 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA - R$ 89.828,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9E1C6619

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 12 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 23 de Abril de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6E35EB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 14 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 23 de Abril de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F632E9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: **.***.470/0001-** - R$ 2.874.686,38.

Massaranduba - PB, 23 de Abril de 2025

JOAO COSTA DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:81C83E42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 144/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA GAPRE Nº. 144/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **JURANDI CALACIANO DANTAS, CPF N° ***.223.724-**,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Fiscalização e Tributação,** com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A5FFE011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 145/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 145/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JURANDI CALACIANO DANTAS, CPF N° ***.223.724-**,** para o Cargo Comissionado de **Diretor de Fiscalização,** com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FA684B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0147/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0147/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **LUCIANA MARTINS PINTO, CPF N° ***.341.284-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora de Tributação,** lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DAE0711A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 148/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 148/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ISA NERY SILVA BATISTA DOS SANTOS ROCHA, CPF N° ***.143.224-**,** para o Cargo Comissionado de **Diretora de Enfermagem** com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1E059546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0149/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0149/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **SUENNE DA CRUZ PORTO FERNANDES, CPF N° ***.465.014-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico,** lotado na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2D97E28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0150/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0150/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **CARLOS HEITOR BEZERRA DE MENEZES, CPF N° ***.838.154-**,** do Cargo Comissionado de **Diretor de Vigilância Sanitária,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F12F22C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0151/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0151/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **CARLOS HEITOR BEZERRA DE MENEZES, CPF N° ***.838.154-****, para o Cargo Comissionado de **Chefe de Vigilância Sanitária,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:13A1D1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0152/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0152/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **KIVIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA, CPF N° ***.122.864-****, do cargo comissionado de **DIRETOR DO NASF,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E4D93929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0153/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0153/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **KIVIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA, CPF N° ***.122.864-****, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO E-MULTI (Equipe Multiprofissional),** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F42DDD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0154/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA GAPRE Nº. 0154/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **FALVIANO SOUZA DA COSTA, CPF N° ***.873.304-****, para o cargo comissionado de **Chefe de Vigilância Epidemiológica,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E5CD98F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0155/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0155/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARGARETE DA COSTA PADILHA, CPF N° ***.899.904-****, do cargo comissionado de **DIRETOR DE USAB,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B2D2162E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0156/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0156/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARGARETE DA COSTA PADILHA, CPF N° ***.899.904-****, para o cargo comissionado de **Chefe de Saúde do Trabalhador,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2E92BEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0157/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0157/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **TACIANE PEREIRA RUFINO DA SILVA, CPF N° ***.119.364-****, para o cargo comissionado de **Assessor de Planejamento e Orçamento,** com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B6840987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 158/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 158/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **DAYANE ESTEFANY DA SILVA SANTOS, CPF N° ***.828.224-****, do Cargo Comissionado de **Assessor Geral** deste município, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2B6D2468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 159/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 159/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **DAYANE ESTEFANY DA SILVA SANTOS, CPF N° ***.828.224-****, para o Cargo Comissionado de **Chefe de Defesa Civil,** com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1B17DC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 160/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 160/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **DANIELA KAMILA NUNES DA SILVA, CPF N° ***.456.634-****, para o Cargo Comissionado de **Assessor Escolar** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A60133F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 161/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 161/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **AZENAYD WALKYRIA SILVA DE LIMA, CPF N° ***.581.004-****, do cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Gerais**, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AAF5E513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0162/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0162/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **PAULO LEITE LOIOLA GOMES, CPF N° ***.110.384-**,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Articulação Política,** com lotação no Gabinete do Prefeito deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:992B2059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 163/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 163/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **AZENAYD WALKYRIA SILVA DE LIMA, CPF N° ***.581.004-**,** para o cargo comissionado de **Assessor de Articulação Política**, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C21BEA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0164/2025 MATARACA, 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0164/2025 Mataraca, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **PAULO LEITE LOIOLA GOMES, CPF N° ***.110.384-**,** para exercer o Comissionado de **Assessor de Assuntos Gerais,** com lotação no Gabinete do Prefeito deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:899435EE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

OBJETO: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados as secretarias deste Município. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 44.751.104 ERINALDO SOUSA DE CARVALHO; AILTON DE FRANÇA; ANTONIO SERGIO GOMES DA SILVA; ERONILSON LAURINDO DA CRUZ; IVONALDO GUEDES DA SILVA; JAMERSON FLORENCIO ALVES; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS; MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI; RGUEDES EMPREENDIMENTOS LTDA e SEVERINO TRAJANO DA SILVA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (83) 32971–1308. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 16 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F090C089

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados as secretarias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 44.751.104 ERINALDO SOUSA DE CARVALHO - R$ 33.750,00; AILTON DE FRANÇA - R$ 72.000,00; ANTONIO SERGIO GOMES DA SILVA - R$ 66.600,00; ERONILSON LAURINDO DA CRUZ - R$ 45.000,00; IVONALDO GUEDES DA SILVA - R$ 35.100,00; JAMERSON FLORENCIO ALVES - R$ 78.840,00; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS - R$ 113.231,25; MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 54.000,00; RGUEDES EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 54.000,00; SEVERINO TRAJANO DA SILVA - R$ 108.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:412DBA02

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Credenciamento nº 00002/2025. OBJETO: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados as secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 44.751.104 Erinaldo Sousa de Carvalho. Ailton de França. Antonio Sergio Gomes da Silva. Eronilson Laurindo da Cruz. Ivonaldo Guedes da Silva. Jamerson Florencio Alves. José Francisco dos Santos. Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli. Rguedes Empreendimentos Ltda. Severino Trajano da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DCEDB5B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Aterro Sanitário Licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Mataraca. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EC1C6EA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realizar exames nos pacientes de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2025, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:23C0A8B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços artísticos da apresentação musical ERISSON E FERNANDA por ocasião do aniversário de 31 anos de emancipação política da cidade de Mato Grosso–PB. De acordo com proposta em anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - R$ 15.000,00.

Mato Grosso - PB, 23 de Abril de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:A3FAF467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R$ 47.918,37; UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - R$ 2.790,00.

Mato Grosso - PB, 23 de Abril de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:A334694C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UTENCILIOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0003 2004 0000 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000–100 000 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001–200 000 12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000–200 001 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000–252 000 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000–300 001 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.660.0000–400 001 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000–400 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00113/2025 - 23.04.25 - FRANCISCO DA SILVA - R$ 60.617,40.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:422E4E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Abril de 2025, **CONTINUIDADE** do processo licitatório Concorrência Presencial 00001/2025 que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em estradas e ruas do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com projeto básico.. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 23 de Abril de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:7DB5F5EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, constante no componente básico da assistência farmacêutica, destinado a secretaria municipal de saúde do município de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2070 – MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1012.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 2040.10.301.1012.2924 – MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL – 2040.10.302.1013.2031 – MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.302.1013.2947 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND.PSICOSOCIAL– CAPS – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 20/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00040/2025 - 20.03.25 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 12.210,00; CT Nº 00041/2025 - 20.03.25 - PHOSPODONT LTDA - R$ 8.820,00; CT Nº 00042/2025 - 20.03.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 1.705,00; CT Nº 00043/2025 - 20.03.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 16.260,00; CT Nº 00044/2025 - 20.03.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 26.768,00; CT Nº 00045/2025 - 20.03.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 33.690,00; CT Nº 00046/2025 - 20.03.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 107.555,00; CT Nº 00047/2025 - 20.03.25 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 59.948,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:ADF68D2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 00014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, constante no componente básico da assistência farmacêutica, destinado a secretaria municipal de saúde do município de mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 107.555,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 16.260,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 33.690,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 1.705,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 59.948,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 26.768,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 12.210,00; PHOSPODONT LTDA - R$ 8.820,00.

Mogeiro - PB, 17 de Março de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:24EE85DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa (s) para o SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DA CIDADE DE MOGEIRO E EM HOSPITAIS DAS CIDADES DE: ITABAIANA, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, RECIFE E NATAL, E PARA TRANSPORTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA–FEIRA (DA SEDE DA SECRETARIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL E POSTOS ÂNCORAS), afim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, como o deslocamento de pacientes que precisam de TFD (Trat. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00057/2025 - 25.03.25 - JAILSON LUIS DA SILVA - R$ 182.565,00; CT Nº 00058/2025 - 25.03.25 - SUELIO BEZERRA DA SILVA 07683072443 - R$ 232.100,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A5ED2FAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Contratação de Empresa (s) para o SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DA CIDADE DE MOGEIRO E EM HOSPITAIS DAS CIDADES DE: ITABAIANA, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, RECIFE E NATAL, E PARA TRANSPORTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA–FEIRA (DA SEDE DA SECRETARIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL E POSTOS ÂNCORAS), afim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, como o deslocamento de pacientes que precisam de TFD (Trat; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JAILSON LUIS DA SILVA - R$ 182.565,00; SUELIO BEZERRA DA SILVA 07683072443 - R$ 232.100,00.

Mogeiro - PB, 25 de Março de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BDA97917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, e veículos de grande porte, para compor a frota do município de Mogeiro/PB, atendendo as demandas secretarias, para o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00053/2025 - 25.03.25 - O & L LOCACAO EIRELI - R$ 2.806.999,92.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:F1BD6F95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, e veículos de grande porte, para compor a frota do município de Mogeiro/PB, atendendo as demandas secretarias, para o ano de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: O & L LOCACAO EIRELI - R$ 2.806.999,92.

Mogeiro - PB, 25 de Março de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BA2604FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 58.888,00.

Montadas - PB, 31 de Março de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C2D88F4F

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2080 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Assistência Farmacêutica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00037/2025 - 01.04.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 58.888,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:51ECD4BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00009/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00009/2025
O Diretor da fase interna TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, por intermédio deste aviso, o CANCELAMENTO da

abertura da sessão pública na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 000009/2025, marcada para o dia 08 de maio de 2025, às 09h00min, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE HOREBE-PB**. MOTIVO: Inconsistência no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: montehorebecpl@gmail.com.

Monte Horebe - PB, 23 de abril de 2025.

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Dirigente

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:ACC2CA15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90030/2025/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e:

CT Nº 53302/2025 - 16.04.25 - ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA - R$ 1.856,08

Monteiro - PB, 16 de abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CFD867A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE QUEIJOS E IOGURTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. FUNDAMENTO LEGAL: **Credenciamento nº 29002/2025**. DOTAÇÃO: Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12 306 1009 2034 – Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental Programa de Trabalho: 12 122 1009 2050 – Manutenção da Secretaria de Educação Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 – Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação– FNDE Natureza da Despesa: 3390.30.99 – Material de Consumo. Fonte de recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 15500000 Transferência do Salário– Educação. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2025**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 09301/2025 - 09.04.25 - CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - R$ 214.848,60**.

Monteiro - PB, 09 de Abril de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:22E6BD9D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 29002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao **Credenciamento nº 29002/2025**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE QUEIJOS E IOGURTE DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: **CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - R$ 214.848,60**.

Monteiro - PB, 09 de Abril de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:43936A77

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90030/2025/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e:

CT Nº 53202/2025 - 16.04.25 - ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA - R$ 5.103,70

Monteiro - PB, 16 de abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5A8018D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90030/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 53102/2025 - 16.04.25 - ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA - R$ 5.103,70

Monteiro - PB, 16 de abril de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0DE15A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90030/2025/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro .PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:

CT Nº 53002/2025 - 16.04.25 - ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA - R$ 4.730,75.

Monteiro - PB, 16 de abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:77688A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130.0.01/2023 REF. A TP 0.2.008/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro CONTRATADO: **ALVES CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ sob o nº 08.651.840/0001-26 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto AUMENTAR, o valor de R$ 19.076,05, representado em percentual de aproximadamente 7,59% de aumento do valor total do contrato, referente a um aumento de um banheiro, ficando portanto, o valor do contrato de R$ 270.407,45 (DUZENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) como valor total do contrato.
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO E ALVES CONSTRUÇÕES LTDA.**

Monteiro, 23 de abril de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:EFF12BEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRO MÁRCIO MACEDO OLIVEIRA** para ocupar o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4356354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA EMÍLIA MACEDO DIAS**, matrícula nº 2018313, do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:334AFD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, à servidora **LILIANE CECÍLIA DA SILVA**, matrícula nº 0066198, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 24/04/2025 a 24/04/2027.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28B6C3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **VITÓRIA TAISE DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A43EEE37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.186/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$111.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**4.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**4.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2133	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P/ PESSOAS IDOSA**	
	8.241.2029.2133.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
	Valor Total da Ação (2133) R$	**22.000,00**
2135	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P CRIANÇAS E ADO**	
	8.245.2016.2135.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
	Valor Total da Ação (2135) R$	**70.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390320000.660 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**107.000,00**
	Valor Total R$	**111.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$111.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2049	**MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD**	
	8.243.2006.2049.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	8.243.2006.2049.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R$	**111.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**111.000,00**
	Valor Total R$	**111.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EA9E1F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **04 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0385/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 0066235, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/04/2025 a 22/05/2025.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E053109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2024**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **10 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0389/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 2018125, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:70A8B7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0404/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ FRANCIEDSON DANTAS**, matrícula nº 2018267, ocupante do cargo de Enfermeiro SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/05/2025 a 04/06/2025.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:570893C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0451/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LARISSA LOPES DE SÁ SILVA**, matrícula nº 2017448, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B09A1267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **27 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de fevereiro de 2008**, a cada dia 27 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **27 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0455/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ROBERTO DANTAS MEDEIROS**, matrícula nº 0065156, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 16/04/2025 a 15/05/2025.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC06307A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de maio de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de maio de 2023**, a cada dia 22 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **22 de maio de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0456/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PAULO GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000552, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Picuí-PB, 23 de abril de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7C9A3DE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 389/2025 E Nº 390/2025.PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 389/2025 E Nº 390/2025.

Pombal/PB, 23 de abril de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 389/2025
CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA
CNPJ: 08.510.807/0001-86
VIGÊNCIA: 22/04/2027
VALOR: R$ 87.890,00 (Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais).

CONTRATO Nº 390/2025
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ: 14.528.882/0001-77
VIGÊNCIA: 22/04/2027
VALOR: R$ 165.195,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 361 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 12 365 1050 2126 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Infantil - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:63E9C8D5

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 EXTRATO DO CONTRATO N.º 0387/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATO Nº 0387/2025
CONTRATADO: T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO
CNPJ: 44.056.672/0001-94
PRAZO: 22/04/2027
VALOR: R$ 27.625,40 (Vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município – 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde – 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e

Abastecimento – 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 122 1051 2081 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 08 122 1051 2082 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS - 08 243 1051 2085 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 08 245 1051 2127 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 08 122 1051 2129 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 452 1053 1056 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos - 25 752 1053 2130 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos) - 15 122 1053 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 2015 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 2015 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 08 244 1051 2143 Manutenção da Coordenadoria da Mulher - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1052 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 13 122 1052 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2015 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 3390.39 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 22 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:ADA0DAF0

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0666/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2024

Pombal, 17 de abril de 2025.

CONTRATO Nº 0666/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO: PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES EM GERAL E ESTATUTO DO SERVIDOR
CONTRATADA: ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.875.313/0001-05
RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas contratuais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3B050E25

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

Pombal, 15 de abril de 2025.

CONTRATO Nº 0155/2025
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
CONTRATADA: SAMPAIO LEITE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 97.552.790/0001-50
RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas contratuais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:50AFCEF5

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Pombal, 22 de abril de 2025.

CONTRATO Nº 337/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 23.706.033/0001-57
RAZÕES DA RESCISÃO: não cumprimento de cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C994F552

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0287/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 049/2025 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.149.197/0001-08**, participante do Pregão Eletrônico nº 067/2024 - **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas, em vista que, após o processo realizado em 02/12/2024, desistiu da execução do item 05, alegando erro na cotação, formalizando a desistência após a homologação do certame, que ocorreu em 19 de março de 2025, acarretando em prejuízos para administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 155 ess da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 049/2025, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ nº **09.149.197/0001-08**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 003/2025** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:052E8967

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0288/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **RAYANE MARIA ARAÚJO SILVA ALMEIDA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Arquivos e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:10CC6C5F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0289/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **FERNANDA FARIAS DA SILVA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:845397BD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0290/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos demais instrumentos normativos atinentes aos temas referidos, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo de escolha das representações da sociedade civil, através de seus mais diversos segmentos, no âmbito da Lei Municipal nº 2.110, de 12 de abril de 2023, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pombal-PB; da Lei Municipal nº 2.224, de 15 de maio de 2024, que criou o Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+); e da Lei Municipal nº 2.084, de 09 de dezembro de 2022, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pombal-PB;

CONSIDERANDO ainda que se faz necessária a instituição de uma Comissão Especial responsável pelo processo de análise e concessão de habilitação de entidades representativas da sociedade civil nos segmentos a que se referem os conselhos municipais acima referidos, de acordo com as exigências estabelecidas nas Leis Municipais citadas e nos instrumentos regulamentares de escolha estabelecidos por Decreto Municipal correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º FICA INSTITUÍDA por este ato, **COMISSÃO ESPECIAL** para realização do processo de análise e concessão ou não de habilitação de entidades representativas da sociedade civil do município de Pombal, Estado da Paraíba junto aos seguintes conselhos:
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pombal-PB;
Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+); e
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pombal-PB

Art. 2º - A comissão especial a que se refere o artigo 1º desta portaria ficará responsável por todo o processo de recepção, análise, deferimento ou indeferimento dos pedidos de habilitação dos entes da sociedade civil representativos dos segmentos que compõem os conselhos ali referidos e será composta por 03 (três) membros, sendo 01 representante do Gabinete do Prefeito, 01 representante da Secretaria de Assistência Social e 01 representante da Procuradoria Geral a seguir, conforme abaixo nominados:

GABINETE DO PREFEITO:

Layse Roana Formiga Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Danielle Pereira de Araújo Lacerda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Isabele Bezerra Freitas

Art. 3º - A constituição desta comissão cessará quando encerrados os objetivos para sua composição.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CA9D9E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0418 /2021 REQUERENTE FRANCISCO FIDELIS DA SILVA MAT.: 2213 CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II ADMISSÃO 01/03/2016 ASSUNTO: REQUERIMENTO DE VACÂNCIA

DECISÃO

Trata-se de pleito de vacância formulado pelo interessado acima referido, cujos autos estão ali mencionados, tendo sido concedido o pleito, conforme Portaria GP/PMP nº 152, de 08 de março de 2021 (arquivada em sua pasta funcional), em decorrência da convocação da interessada, que motivou o pedido, face a posse em cargo inacumulável, cujo ato está inserido nos autos administrativos referido (PA 418/2021) e arquivado em sua pasta funcional.
Em consulta ao Portal da Transparência, do Governo Estadual, realizada em 23/04/2025, identificamos que o citado servidor ainda se encontra vinculado ao serviço público estadual, no mesmo cargo para o qual fora convocado e tomou posse 16/02/2021, conforme cópia anexa.
Segundo está preconizado na lei Municipal nº 717/91, em seu art. 35, inciso VI, uma das formas de vacância se dá pela posse em cargo inacumulável, só sendo possível a recondução, pela inabilitação em estágio probatório ou reintegração do anteriormente ocupante. A informação recepcionada no SGARES CIDADÃO do TCE-PB, indica a manutenção do vínculo até a presente data, o que nos faz concluir que o servidor adquiriu estabilidade constitucional, prevista no art. 41 da CF de 1988 e recepcionada também na Lei Complementar Estadual nº 058, de 30 de dezembro de 2003 e alterações posteriores.
A jurisprudência pacificada (inclusive a motivadora da concessão do pleito, contida em parecer da PGM anexa aos autos, indica a suspensão do vinculo até a aquisição ou não da estabilidade constitucional.
Da análise da documentação extraída do portal SAGRES CIDADÃO – TCE-PB, vê-se que o servidor detém vinculo ativo no estado da Paraíba, no cargo que motivou a vacância e, considerando que ingressou no serviço público Estadual em 16/02/2021, o lapso temporal exigido para consolidação de sua condição naquele vínculo seria 15/02/2024.
Com o transcurso dessa data, vê-se ter sido superada as razões temporais que mantinham suspenso o vínculo da servidora para com este município e, portanto evidencia-se a consolidação dessa condição (Vacância definitiva e resolutiva do cargo).
PELO EXPOSTO, verificada a consolidação resolutiva da vacância pelo transcurso do prazo do estágio probatório no novo vínculo, impõe-se a retirada da pasta funcional do servidor do arquivo ativo (suspenso), com o envio para o arquivo municipal, face a consolidação da vacância, conforme demonstrada pela documentação que acosta esta decisão.

Publique-se esta decisão para produção dos efeitos decorrentes. Após, remeta-se a pasta funcional do(a) servidor(a) ao arquivo municipal.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Lei Municipal nº 717/91:
Art. 35 – A vacância do cargo público decorrerá de:
(...)
VI – posse em outro cargo inacumulável;

Lei Municipal nº 717/91:
Art. 32-A - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Constituição Federal:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:026E4E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989 /2020 REQUERENTE LARISSA DIAS DE MEDEIROS MAT.: 1380 CARGO ARTESÃ ADMISSÃO 01/03/2016 ASSUNTO: REQUERIMENTO DE VACÂNCIA

DECISÃO

Trata-se de pleito de vacância formulado pela interessada acima referida, cujos autos estão ali mencionados, tendo sido concedido o pleito de vacância, conforme Portaria GP/PMP nº 132, de 28 de setembro de 2020 (arquivada em sua pasta funcional), em decorrência da convocação da interessada, que motivou o pedido, face a posse em cargo inacumulável, cujo ato está inserido nos autos administrativos referido (PA 1989/2020) e arquivado em sua pasta funcional.
Em consulta ao Portal da Transparência, da Prefeitura de Patos-PB, realizada em 23/04/2025, identificamos que a citada servidora ainda se encontra vinculada ao serviço público daquele município, como servidora efetiva, atualmente exercendo cargo em comissão (efetivo comissionado) e que tomou posse 15/10/2020, conforme cópia anexa.
Segundo está estatuído na Lei Municipal nº 717/91, em seu art. 35, inciso VI, uma das formas de vacância se dá pela posse em cargo inacumulável, só sendo possível a recondução, pela inabilitação em estágio probatório ou reintegração do anteriormente ocupante. A informação recepcionada no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Prefeitura de Patos-PB, indica a manutenção do vínculo até a presente data, o que nos faz concluir que a servidora adquiriu estabilidade constitucional, prevista no art. 41 da CF de 1988.
A jurisprudência pacificada (inclusive a motivadora da concessão do pleito, contida em parecer da PGM anexa aos autos, indica a suspensão do vinculo até a aquisição ou não da estabilidade constitucional.
Da análise da documentação extraída do portal SAGRES CIDADÃO – TCE-PB, vê-se que a servidora detém vinculo ativo no Município de Patos-PB/Prefeitura Municipal, de natureza efetiva e, considerando que ingressou no serviço público daquele município em 15/10/2020, o lapso temporal exigido para consolidação de sua condição naquele vínculo seria 14/10/2023.
Com o transcurso dessa data, vê-se ter sido superada as razões temporais que mantinham suspenso o vínculo da servidora para com este município e, portanto evidencia-se a consolidação dessa condição (Vacância definitiva e resolutiva do cargo).
PELO EXPOSTO, verificada a consolidação resolutiva da vacância pelo transcurso do prazo do estágio probatório no novo vínculo, impõe-se a retirada da pasta funcional da servidora do arquivo ativo (suspenso), com o envio para o arquivo municipal, face a consolidação da vacância, conforme demonstrada pela documentação que acosta esta decisão.

Publique-se esta decisão para produção dos efeitos decorrentes. Após, remeta-se a pasta funcional do(a) servidor(a) ao arquivo municipal.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Lei Municipal nº 717/91:
Art. 35 – A vacância do cargo público decorrerá de:
(...)
VI – posse em outro cargo inacumulável;

Lei Municipal nº 717/91:
Art. 32-A - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Constituição Federal:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:35D22808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0365/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **222/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO ainda, os termos do contido no Parecer nº 018/2025, emitido pela ilustre Secretária de Educação;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **LUCINEIDE MARIA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **0228**, pelo prazo de **01 (hum) ano**, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Professor de Reforço Escolar**, tendo como local de trabalho a EMEF Francisco José de Santana, em face da incapacidade a que está acometida, conforme laudos médicos que instruem o citado processo administrativo.
Art. 2º -Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BBE91FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0366/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **265/2025**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 045/2025) e o parecer emitido pela ilustre secretária de educação (Parecer nº 014/2025), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **ROBERTA ALVES HERCULANO**, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **4349**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2025, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:625EB95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0367/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **269/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **IARA CARMEM TRIGUEIRO FORMIGA,** ocupante do cargo público de **Farmacêutico,** mat.: 2834, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 147/2025, **LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de fevereiro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 346/2025, nos autos do PA nº 343/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:07DEA9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0368/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **324/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO ainda, os termos do contido no Parecer nº 019/2025, emitido pela ilustre Secretária de Educação;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I),** mat.: **280**, pelo prazo de **01 (hum) ano**, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Professor de Reforço Escolar**, tendo como local de trabalho a EMEF Francisco José de Santana, em face da incapacidade a que está acometida, conforme laudos médicos que instruem o citado processo administrativo.
Art. 2º -Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0A7CA3C4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PESSOA IDOSA NA CIDADE DE POMBAL – PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: ***ONDE LÊ-SE*** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE POMBAL – PB. ***LEIA-SE CORRETAMENTE*** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PESSOA IDOSA NA CIDADE DE POMBAL – PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas serão recebidas até às **18h:00min do dia 10 de abril de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 04 de abril de 2025.

NARA ROVÊNIA BEZERRA PAIXÃO NÓBREGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6FB7270B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal 104/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará Chamamento Público por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivo: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. A reunião que ocorreria no dia 23 de abril de 2025 às 09:00h, ocorrerá no dia 30 de abril de 2024 às 15h00min. Motivo: Ajustes no Edital. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às

12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 22 de abril de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7954BB59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da banda "Vaqueiro Karkara" para apresentação artística no dia 26 de Abril de 2025, por ocasião das festividades do tradicional Leit fest do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 177. VIGÊNCIA: até 23/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00074/2025 - 23.04.25 - NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA - R$ 50.000,00.

Santa Cecília - PB, 1º de Abril de 2025 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:F4DFBE2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da banda "Vaqueiro Karkara" para apresentação artística no dia 26 de Abril de 2025, por ocasião das festividades do tradicional Leit fest do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA - R$ 50.000,00.

Santa Cecília - PB, 23 de Abril de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:D2B7004E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVICOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTAO GOVERNAMENTAL INCLUINDO AUDITORIAS INTERNAS, E SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE INTERNO COM ENFASE NO LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS, PATRIMONIOS, DIARIAS E PESSOAL COM RELATÓRIOS GERENCIASIS E ACOMPANHAMENTOS DIARIO, DE FORMA VIRTUAL E PRESENCIAL SE FOR NECSSARIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 56.745.817 GERALDO ANDERSON MACENA LIMA - R$ 48.000,00.

Santa Helena - PB, 1º de Abril de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:3A8A4A5F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SERVICOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTAO GOVERNAMENTAL INCLUINDO AUDITORIAS INTERNAS, E SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE INTERNO COM ENFASE NO LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS, PATRIMONIOS, DIARIAS E PESSOAL COM RELATÓRIOS GERENCIASIS E ACOMPANHAMENTOS DIARIO, DE FORMA VIRTUAL E PRESENCIAL SE FOR NECSSARIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00054/2025 - 01.04.25 - 56.745.817 GERALDO ANDERSON MACENA LIMA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:6D4B80BD

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVICOS TECNICOS ESPECIALIAZADOS A SEREM REALIZADOS NA ASSESSORIA VOLTADA AO APRIMORAMENTO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM A MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES (CNPJ, ATA, PDDE) PARA REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G B SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 48.000,00.

Santa Helena - PB, 1º de Abril de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:BE3846A9

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SERVICOS TECNICOS ESPECIALIAZADOS A SEREM REALIZADOS NA ASSESSORIA VOLTADA AO APRIMORAMENTO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM A MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES (CNPJ, ATA, PDDE) PARA REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00055/2025 - 01.04.25 - G B SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:C9DFA554

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de Móveis, para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 12 de maio de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 23 de Abril de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de material de informática, equipamentos de segurança eletrônica, manutenção de impressoras e reciclagem de cartucho e toner para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Bentinho – PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 13 de maio de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 23 de Abril de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Básico e Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 23 de Abril de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:2C612180

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2025.
Pregão: 006/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS-EPP
CNPJ:40.865.870/0001-48
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto reequilibrar o preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível de gêneros alimentícios, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento do preço do Café 250g, de R$ 12,20 para R$ 15,75.
Data de Assinatura: 23/04/2025
Fundamento Legal: Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcanti Olímpio*,**Prefeita. Pelo Contratado:** João Vyctor Fernandes de Freitas

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:8FF80DE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 024, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N. 024, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Domingos-PB e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional n. 115, de 10 de fevereiro de 2022, acrescentando o inciso LXXIX ao artigo 5º, o inciso XXVI ao artigo 21 e o inciso XXX ao artigo 22;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (artigo 1º);

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da LGPD estabelece que as normas gerais de proteção contidas na referida lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

CONSIDERANDO que é assegurado a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da LGPD;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Domingos, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I – **dado pessoal**: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – **dado pessoal sensível**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – **dado anonimizado**: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – **banco de dados**: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – **titular**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objetos de tratamento;

VI – **controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – **operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – **encarregado**: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – **agentes de tratamento**: o controlador e o operador;

X – **tratamento**: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – **anonimização**: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – **consentimento**: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – **bloqueio**: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – **eliminação**: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – **uso compartilhado de dados**: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes, ou entre entes privados;

XVI – **plano de adequação**: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XVII – **relatório de impacto à proteção de dados pessoais**: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que pode gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – **órgão de pesquisa**: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX – **autoridade nacional**: órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – **finalidade**: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – **adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – **necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – **livre acesso**: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – **qualidade dos dados**: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – **transparência**: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

VII – **segurança**: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - **prevenção**: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – **não discriminação**: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

X – **responsabilização e prestação de contas**: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
Do Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal n. 13.709/2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substitui-la.

Art. 5º. Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV do Capítulo II da Lei Federal n. 13.709/2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 6º. Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III da Lei Federal n. 13.709/2018, ou posterior legislação que eventualmente vier a alterá-la ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas.

Art. 7º. A autoridade máxima dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverá indicar o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal n. 13.709/2018.

CAPÍTULO III
Das Responsabilidades

Seção I
Das Responsabilidades da Administração Pública Municipal Direta

Art. 8º. O Poder Executivo, por meio de suas unidades da Administração Pública Municipal Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 19 deste Decreto; e

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, para apresentação quando solicitado.

§1º. Para fins do inciso III deste artigo, as unidades da Administração Pública Municipal Direta devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, com o aval da Controladoria-Geral do Município, após deliberação favorável da Comissão de Avaliação de Informação – CAI.

§2º. O Encarregado de Tratamento de Dados revisará, preliminarmente ao envio à Comissão de Avaliação de Informações – CAI, os dados encaminhados pelas unidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 9º. A identidade e as informações de contato do Encarregado de Tratamento de Dados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, e seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. Os Controladores, os Operadores e o Encarregado da proteção de dados pessoais das unidades serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção I
Das Responsabilidades da Ouvidoria

Art. 10. Compete à Ouvidoria do Município:

I – orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto à implementação da LGPD no âmbito municipal;

II – disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições gerais da Ouvidoria, definidas na Lei Municipal n. 507, de 28 de fevereiro de 2025;

III – desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

IV – produzir manuais e documentos de apoio para a implementação da LGPD no Município.

Subseção II
Das Responsabilidades da Procuradoria-Geral

Art. 11. Compete à Procuradoria-Geral:

I – disponibilizar minutas padronizadas de contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de uso de sistema de informação da Administração Pública Municipal e demais instrumentos congêneres necessários a implementação da LGPD, observando, em casos de dispêndios de recursos públicos, as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021;

II – responder a consultas específicas à aplicação da LGPD no Município, desde que encaminhadas pela Ouvidoria do Município.

Subseção III
Do Controlador de Dados

Art. 12. O Controlador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, e exercer as seguintes atribuições:

I – dar cumprimento, no âmbito de cada órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações da Procuradoria-Geral;

II – atender as solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, buscando cessar eventuais violações à LGPD;

III – encaminhar ao Encarregado de Tratamento de Dados informações que venham a ser solicitadas.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos públicas Administração Pública Municipal Direta exercer as atribuições de controlador de dados, enquanto na Administração Pública Municipal Indireta será aplicado o regramento de pessoa jurídica previsto na LGPD.

Subseção IV
Do Encarregado de Dados

Art. 13. O Encarregado de Tratamento de Dados, deverá apresentar as qualidades profissionais e conhecimento das leis e práticas em matéria de proteção de dados, além da capacidade de cumprir as tarefas do art. 39 da LGPD e no art. 11 deste Decreto.

Art. 14. São atribuições do Encarregado de Tratamento de Dados:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Municipal Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III do art. 7° deste Decreto;

V – determinar aos órgãos da Prefeitura Municipal a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI – submeter à Comissão de Avaliação de Informações – CAI, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal n. 13.709/2018;

VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal n. 13.709/2018;

IX – recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Pública Municipal Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31 da Lei Federal n. 13.709/2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para os fins de, caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII – requisitar das unidades da Administração Pública Municipal Direta as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32 da Lei Federal n. 13.709/2018;

XIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§1º. O Encarregado de Tratamento de Dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§2º. O Encarregado de Tratamento de Dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal n. 13.709/2018, com a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto Municipal n. 451/2016, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

Art. 15. Cabe aos Controladores e Operadores observarem, no âmbito de suas competências, as atribuições estabelecidas pela LGPD em vigor e normas complementares ao seu cumprimento no município.

Art. 16. Cabem aos titulares das unidades da Administração Pública Municipal Direta:

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado de Tratamento de Dados;

II – atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à LGPD em vigor, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal n. 13.709/2018; e

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal n. 13.709/2018.

IV – assegurar que o Encarregado de Tratamento de Dados seja informado, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 17. Cabe ao Departamento de Informática, integrante da Secretaria Municipal de Administração:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação; e

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 18. Cabe à Comissão de Avaliação de Informações – CAI, por solicitação do Encarregado de Tratamento de Dados que, por sua vez, poderá ser provocado pelo Controlador de dados pessoais:

I – deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação no tratamento de dados pessoais e sensíveis, conforme os termos da Legislação Federal; e

II – deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Legislação Federal e do presente Decreto Municipal pelos órgãos do Poder Executivo.

Seção II
Das Responsabilidades da Administração Pública Indireta

Art. 19. Cabe às entidades da Administração Pública Municipal Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal n. 13.709/2018, ou posterior legislação que eventualmente vier a alterá-la ou substituí-la, atendendo, no mínimo, o seguinte:

I – a designação de um Encarregado de proteção de dados pessoais, cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II – a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos no art. 7º, §1°, inciso III, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
Do Tratamento de Dados Pessoais pela Administração Pública

Art. 20. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I – objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e

II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 21. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6° da Lei Federal n. 13.709/2018, ou posterior legislação que eventualmente vier a alterá-la ou substituí-la.

Art. 22. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado observado o disposto na Lei Federal n. 12.527/2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente observadas as disposições da Lei Federal n. 13.709/2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I – o Encarregado de Tratamento de Dados informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e

II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na legislação federal;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade, nos termos do inciso II do art. 15 deste Decreto; e

c) nas hipóteses do art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 24. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, os seguintes:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no portal da transparência, em seção específica a que se refere o art. 6° deste Decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do §1° do art. 23 e do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal n. 13.709/2018, ou posterior legislação que eventualmente vier a alterá-la ou substituí-la; e

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 25. As entidades integrantes da Administração Pública Municipal Indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei Federal n. 13.709/2018.

CAPÍTULO V
Dos Tratamentos de Dados Pessoais

Art. 26. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

§1º. As informações sobre o tratamento de dados pessoais deverão ser publicadas no portal da transparência do município e nos sítios eletrônicos em seção denominada “Política de Tratamento de Dados Pessoais”.

§2º. Observado o §1º deste artigo, deverão ser divulgados no mesmo local, informações do encarregado com os seguintes dados:

I – Nome e cargo do encarregado indicado pelo Controlador;
II – Localização;
III – Horário de atendimento;
IV – Telefone e e-mail específico para orientação e esclarecimento de dúvidas.

§3º. Será dispensado o consentimento do titular para o atendimento às finalidades previstas no *caput*, observado a Lei Federal n. 13.709/2018.

§4º. Em caso de violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, e divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, o controlador deverá adotar as medidas do art. 48 da Lei Federal n. 13.709/2018.

Seção I
Do Atendimento ao Titular dos Dados

Art. 27. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal serão atendidas:

I – eletronicamente no seguinte endereço: https://www.saodomingos.pb.gov.br, observada a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;

II – presencialmente perante a Ouvidoria do Município, mediante a apresentação de documentos oficiais que permitam a identificação.

§1º. No caso de titular incapaz, deverá ser apresentada a certidão de nascimento deste e o documento de um dos pais ou responsáveis.

§2º. Atestada a legitimidade do titular ou do seu procurador, o operador coletará os dados transcrevendo a manifestação no sistema digital específico.

§3º. Os dados pessoais serão apresentados ao solicitante por meio eletrônico ou pessoalmente, dependendo da forma de solicitação.

Art. 28. Quando as informações pessoais produzidas pelos órgãos ou entidades estiverem vinculadas a tratamento sigiloso previsto em lei, o pedido de fornecimento deverá ser indeferido, mediante justificativa fundamentada.

Seção II
Do Compartilhamento de Dados

Art. 29. O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas as finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis e regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei Federal n. 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.

§1º. O controlador que realizou o uso compartilhado de dados, deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do art. 18 da Lei Federal n. 13.709/2018.

§2º. Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.

§3º. É vedado ao Poder Público transferir às entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto nos casos previstos no §1º do art. 26 da Lei Federal n. 13.709/2018.

Art. 30. O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:

I – os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do art. 23 da Lei n. 13.709/2018;

II – houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente, para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal n. 12.527/2011;

III – houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV – a transferência de dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

V – nas hipóteses legais de dispensa de consentimento.

Parágrafo único. As entidades privadas deverão garantir a segurança dos dados compartilhados.

Art. 31. O compartilhamento entre controladores dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Domingos não poderá ser realizado quando envolver dados pessoais sensíveis referentes à área de saúde, exceto quando se tratar de prestação de serviços de saúde, assistência farmacêutica e à saúde.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 32. As unidades da Administração Pública Municipal Direta deverão comprovar, por meio do Termo de Conformidade ao Encarregado de Dados Pessoais, estarem atendendo ao disposto no art. 7° deste Decreto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

Art. 33. As entidades da Administração Pública Municipal Indireta deverão apresentar ao Encarregado de Dados Pessoais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal n. 13.709/2018.

Art. 34. É obrigatório o atendimento aos deveres estabelecidos nos documentos elaborados e editados posteriormente a este Decreto pela Administração Pública Municipal, desde que façam menção expressa ao cumprimento da Lei Federal n. 13.709/2018 e à regulamentação do município.

Parágrafo único. A título exemplificativo, estão enquadrados nessa hipótese o cumprimento de prazos em cronogramas, a participação em cursos, a assinatura de termos e autorizações, o fornecimento de informações para elaboração de relatórios, o atendimento às orientações e recomendações, entre outros modelos.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar os regulamentos necessários à complementação dos meios de aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018.

Art. 36. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Domingos-PB, 22 de abril de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:7C3B8035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 147/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP N. 147/2025
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar **ANDRÉ PAULO DA SILVA**, 1º Suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Decreto n. 004/2024, para atuar como Conselheiro Tutelar substituto durante osperíodosde gozo de férias dos Conselheiros Tutelares titulares abaixo discriminados:

CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
ADALGISA FERREIRA SOARES NETA	06/03/2025 a 04/04/2025
JAQUELINE MICHELE DE ALMEIDA NOBREGA	01/04/2025 a 30/04/2025
CRISTINA FREIRES DE FIGUEIREDO SANTANA	08/05/2025 a 06/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 16 de abril de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:BF81649D

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

OBJETO: Serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São Domingos. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório, verifica-se a seguinte classificação: 1ª) SAMARA BARBOSA ARAUJO - CPF: 064.880.464-03; 2ª) ERICO SOBRAL SOARES - CPF: 043.261.883-08; 3ª) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF: 039.167.186-30; 4ª) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - CPF: 065.132.226-05; 5ª) ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR - CPF: 021.175.604-07; 6ª) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CPF: 014.721.886-16. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.

São Domingos - PB, 24 de Março de 2025

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:54848550

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades de saúde pública do município de São Domingos, com base na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS). CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CASIMIRO & SUCUPIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME;

CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA e ESPACO VIDA SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.

São Domingos - PB, 15 de Abril de 2025

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:DC3A5D7E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS E FORNECIMENTO, MONTAGEM E ACIONAMENTO DE FOGOS TIPO SHOW PIROTÉCNICO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J R ABRANTES ANDRADE COMERCIO E SERVICO - R$ 51.550,00.

São Domingos - PB, 23 de Abril de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:EBD2CD9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

A Câmara Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de operacionalização, manutenção e disponibilização de sistema de gestão eficiente e facilitar dados processos operacionais e administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação do Município, sediada na Rua Seledon Pereira Lopes, n° 24 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: https:// https://www.saofrancisco.pb.leg.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de abril de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativosaofranciscopb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Francisco - PB, 23 de abril de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes
Código Identificador:4CA092C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ``TIPO A´´ SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DICAL – VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 152.500,00.

São Francisco - PB, 23 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A4C84DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ``TIPO A´´ SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Secretária de Administração, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 23 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:779264CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R$ 278.571,32; ESTAÇÃO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 314.060,55; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PORDEUS LTDA - R$ 273.576,35.

São Francisco - PB, 22 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:156F3CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Francisco - PB, 22 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:30625516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 23 de Abril de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E762C5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 23 de Abril de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A9D3F8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADO AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 23 de Abril de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:613A2EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 131/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FRANCISCA DA SILVA SOUZA ALMEIDA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS E**

FESTIVIDADES PÚBLICAS – Símbolo DAS-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação no **Gabinete do Prefeito** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3045CA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 132/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **IVANILDO DANTAS DE SOUSA,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS PÚBLICAS** – Símbolo DAS-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Administração** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:B6130586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 133/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **CRISTIANE LOPES CASIMIRO,** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO** – Símbolo DAS-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F01CB880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 134/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANA KAROLINY DE SOUSA SILVA,** para exercer o cargo de **ADMINISTRADORA ESCOLAR ADJUNTA** – Símbolo DAI-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município de São Francisco, e exercício junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Lopes da Silva", servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:53DF904A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 135/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **HERBET JUAN DE SOUSA CASIMIRO,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** – Símbolo DAS-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:E26FF636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 136/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOÃO MARIA COELHO DA SILVA,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS** – Símbolo DAS-2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:D43BBACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 137/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ERINALDO JUSTINO DA SILVA JUNIOR,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO PÚBLICO** – Símbolo DAS-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:7F4E7FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 140/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **RAMON ALVES PATRICIO DE SOUZA,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EDUCACIONAL** – Símbolo DAS-1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:2F26942E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 141/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, a servidora, **ANA LUCIA DO NASCIMENTO**, mat. 040, ocupante do Cargo de Professora P3, do exercício da Função Gratificada de **Supervisora Escolar** – Símbolo SE, do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, junto a **Secretaria de Educação** deste município, prevista no Anexo II da Lei Complementar n° 007/2008, de 12 de dezembro de 2008, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:C6F2C122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 145/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA,** mat. 0767, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Assistente Social, lotado na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA

de n° 040/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Superior Classe B – Referência IV.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:C24EBB9C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – ENTREVISTA

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR – ENTREVISTA

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 139/2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA** referente ao Edital nº 001/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA	
Nome do candidato	**Pontuação na Entrevista**
ADRIANO GONÇALVES DA COSTA	55,96
ALDEONE PEREIRA ALVES	50,33
ALLISSON NASCIMENTO DE ARAUJO	51,46
ANTONIO HORACIO DE QUEIROGA FILHO	AUSENTE
FABIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	50,83
FABRICIO VICENTE DE ARAUJO	46,90
FELIPE LUNGUINHO DANTAS	AUSENTE
FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR	52,33
ITAMAR PATRICIO DE ANDRADE	51,76
JOAO GOMES DE ANDRADE	21,06
JOSE CLIMARQUES DE LACERDA	20,66
JOSE DA SILVA MARIANO	40,76
KENNEDY FERREIRA DANTAS	36,16
MARCELO RAIMUNDO SILVA DE SOUSA	15,76
MARCOS DAMIÃO FONSECA DE SOUSA	57,26
MARCOS IVANALDO DE OLIVEIRA	49,10
PETRUCIO MOREIRA DANTAS	54,80
RONALDO GOMES DO NASCIMENTO	51,03
ULISSES VIEIRA DE QUEIROGA	56,20
VALTER SOUSA DO NASCIMENTO	47,46

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA	
Nome do candidato	**Pontuação na Entrevista**
ALISON DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE
CIARLE TAVARES DA SILVA	57,76
EMANUELLY ALEXANDRE AQUINO	40,83
FABRICIA LUDEMILIA ABRANTES ESTRELA	59,86
FAVILLA MIKAELLY MARQUES DE ABRANTES	40,60
FERNANDA LEITE DA SILVA	50,76
FRANCYMARCIA CAPITULINO DA SILVA PEREIRA	58,43
GABRIELLA DANTAS DE QUEIROGA OLIMPIO	43,23
GILDILENE ABRANTES SARMENTO LIRA	55,41
JESSICA MICKAELLE DE LIMA ANDRADE	41,90
JOSE MARCIANO BATISTA DA SILVA	54,63
JOSEFA DANIELE MIGUEL DE QUEIROGA	AUSENTE
KELMA SONALY CASIMIRO	58,83
LEA YSMENIA DE ARAUJO FERREIRA	57,43
LIDHYANE TRAJANO DE SOUSA	48,40
MARIA THEREZA ALVES FERREIRA	55,73
NARYANNE NATHALLY DA SILVA L. ALEXANDRE	55,83
POLIANNA ALVES SUCUPIRA	58,63
RAMAYA RANNY DE QUEIROGA FREITAS	AUSENTE
VIVIANE FERNANDES DE SOUSA	59,36

CARGO: MÉDICO	
Nome do candidato	**Pontuação na Entrevista**
MARIA CANDIDA ALENCAR DA SILVEIRA	58

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	
Nome do candidato	**Pontuação na Entrevista**
AMANDA SOARES BATISTA	45,43
CLAUDIANA DAS CHAGAS	42,36
DAMIÃO EMÍDIO DE SOUSA OLIVEIRA	51,03
FERNANDA LIGIA DE ANDRADE QUEIROGA	57,93
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PESSOA	54,46
FRANÇUALDO FERNANDES DOS SANTOS	AUSENTE
MARIA APARECIDA MATIAS CIPRIANO	53,43
MARIA DAS GRAÇAS LOPES NASCIMENTO	56,01
MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO	57,80
MARIA GORETE DE ARAUJO	AUSENTE
MARIA JAQUELINE SOARES	54,13
MARIA LIDIVANIA SOARES DA SILVEIRA	47,13
MARIA NAIARA DE SOUSA TEOTONIO	57,06
MICHELI ARAUJO DE LIMA	AUSENTE
PAMELLA CRISTINA SOUSA GOMES	57,00
RAIMUNDO NONATO DANTAS	58,56
RANIERY ALENCAR PEIXOTO DE SOUSA	AUSENTE
SILVIA LOHANA FELICIANO DE OLIVEIRA	55,70
VALCLEA SOARES DA SILVEIRA	53,53
VINICIUS DA SILVA SUCUPIRA	54,23

São Francisco/PB, 17 de abril de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Portaria PMSF/GP nº 139/2025

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:C8FEFB6A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 139/2025, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS referentes ao Resultado Preliminar da ENTREVISTA do Edital nº 001/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

Nome do candidato	Resultado do recurso
DAMIÃO EMÍDIO DE SOUSA OLIVEIRA	INDEFERIDO
JESSIKA MICKAELLE DE LIMA ANDRADE	INDEFERIDO
NARYANNE NATHALLY DA SILVA LACERDA ALEXANDRE	INDEFERIDO

São Francisco/PB, 23 de abril de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Portaria PMSF/GP nº 139/2025

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3817B869

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de software de Contabilidade Pública, destinado a manutenção das atividades administrativas do município de São José da Lagoa Tapada. Data e Local: ***13 de maio de 2025, às 08h:30min***, na sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada-PB, 23 de abril de 2025.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal. Abertura das propostas: dia ***13 de maio de 2025, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada-PB, 23 de abril de 2025.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5B129536

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na área de Topografia, compreendendo levantamento planialtimétrico georreferenciado e locação de interferências, visando atender às demandas do município , conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de abril de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de abril de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:54D5F9B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
RETIFICAÇÃO

A Prefeita do município de São José de Espinharas torna público a RETIFICAÇÃO da ADJUDICAÇÃO do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB; **Onde se lê:** AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R$ 184.910,00;**. Leia-se:** AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R$ 190.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R$ 435.000,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R$ 519.000,00;

São José de Espinharas - PB, 23 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D9813855

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
RETIFICAÇÃO

A Prefeita do município de São José de Espinharas torna público a RETIFICAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB; **Onde se lê:** AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R$ 184.910,00;**. Leia-se:** AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R$ 190.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R$ 435.000,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R$ 519.000,00;

São José de Espinharas - PB, 23 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:7C245868

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 – LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor da empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ

Nº 35.359.387/0001-51, valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 23 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:BC8859B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025
Resultado da Homologação

0001 - Fornecimento de alimentação do tipo almoço regional (acondicionada em marmitex de isopor no tamanho 08, pesando aproximadamente 400g). cardápio regional- conteúdo; uma porção de arroz (branco ou de leite), uma porção de feijão (preto, carioca ou macassar), uma porção de macarrão, 02 rodelas de batata/ macaxeira, uma porção de salada de verdura (vinagrete, maionese, crua), 02 porções de proteína (boi, carneiro, frango, fígado, peixe) e uma porção de farofa. - marmitex aproximadamente 400g - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
27.013.072 JOSELIA VERAS BRAGA	16,00	37.984,00	Homologado em 23/04/2025 08:53:35 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0002 - Fornecimento de alimentação do tipo almoço regional (acondicionada em marmitex de isopor no tamanho 09, pesando aproximadamente 590g.). cardápio regional- conteúdo; uma porção de arroz (branco ou de leite), uma porção de feijão (preto, carioca ou macassar), uma porção de macarrão, 03 rodelas de batata/ macaxeira, uma porção de salada de verdura (vinagrete, maionese, crua), 02 porções de proteína (boi, carneiro, frango, fígado, peixe) e uma porção de farofa. - marmitex aproximadamente 590g - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
27.013.072 JOSELIA VERAS BRAGA	18,00	42.930,00	Homologado em 23/04/2025 08:53:35 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:91E4DC41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DESTINADA A ATENDER AS PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENTAL SMART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 61.000,00.

São José do Sabugí - PB, 22 de Abril de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:120E896A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DESTINADA A ATENDER AS PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 265 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 267 2.100.000 3.3.90.39 61 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00098/2025 - 22.04.25 - DENTAL SMART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 61.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D838A27E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Produtos de padaria e kit festa), destinados aos programas socioassistenciais, que assistem as famílias em condição de vulnerabilidade social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025.VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). PARTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: ARP Nº RP 000022025 - 15.04.25 - ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE LTDA - R$ 100.950,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B2872970

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de fardamentos escolares, destinados aos alunos da rede de Ensino Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: ARP Nº RP 000012025 - 15.04.25 - MOUNT CONFECÇÃO LTDA. - R$ 99.649,40.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6870A334

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (produtos de padaria), destinados a atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2094– MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA 50100.10.301.3007.2099– MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 50100.10.301.3007.2205– MANTER ATIVIDADES DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 50100.10.302.3007.2097– MANTER ATIVIDADES DE REDE SAÚDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098– MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO– MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.302.3007.2102– MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 50100.10.302.3007.2104– MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2109– MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 50100.10.302.3007.2110– MATER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00054/2025 - 23.04.25 - ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE LTDA - CNPJ 46.310.429/0001-86 - R$ 154.810,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EF00166B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO VALOR DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N° 257/2022 **TOMADA DE PREÇO** N° 006/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ n 15.233.791/0001-77
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB.
VALOR: ONDE LER-SE 1.295.992,69 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos); LEIA-SE R$ 1.295.922,69 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

SERRA GRANDE-PB, 23 DE ABRIL DE 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:33D8A534

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 124/2025
DISPENSA Nº 008/2025
OBJETO: Contratação do SEBRAE-PB a prestação de serviços técnicos especializados para execução e acompanhamento de atividades inerentes à I SERTÃO TURÍSTICO EXPO NEGÓCIOS, a ser realizada no município de Serra Grande – PB, no período de 02 a 04 de maio de 2025
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05
FUNDAMENTO: Art. artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 23/04/2025
VALOR: 110.000,00 (cento e dez mil reais)
VIGÊNCIA: pelo período de 30 (trinta) dias, com termo inicial estabelecido na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por motivo devidamente justificado, mediante concordância dos signatários.
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 23/04/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:DD1E196E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
LEI Nº 1029/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1029/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a vedação à nomeação, posse, contratação e exercício de cargos ou funções na administração pública municipal, direta ou indireta, no âmbito do Município de Soledade/PB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, §8 da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 11, §1º, Inciso V, alínea h da Resolução 005/1997 (Regimento Interno da Câmara) PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, posse, contratação e exercício de cargos ou empregos públicos, ad nutum ou eletivos, de pessoas nas seguintes condições:

I - Condenadas por decisão judicial transitada em julgado, ou que estejam respondendo a processo penal com denúncia já recebida por órgão colegiado no âmbito do Poder Judiciário, por crimes de responsabilidade no exercício de mandato, função ou cargo da administração pública municipal;

II - Pessoa denunciada por crimes sexuais contra vulneráveis, elencados no artigo 217-A e subsequentes do Código Penal, cuja denúncia tenha sido recebida pelo Poder Judiciário.

III - Condenadas ou denunciadas por crimes previstos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).

§ 1º A vedação prevista neste artigo vigorará por 08 (oito) anos a contar da decisão que ensejou a condenação.

§ 2º Em se tratando de denúncia recebida por decisão colegiada pelos crimes previstos neste artigo, a vedação imposta nesta lei só deixará de existir em caso de revogação ou suspensão da decisão que recebeu a denúncia.

§ 3º Não se aplica o disposto nesta lei, a vedação para os crimes mencionados nos incisos II e III deste artigo, que comprove na data da publicação desta lei, haver extinta a punibilidade por decisão judicial.

Art. 2º - As vedações estabelecidas por esta Lei têm por objetivo reforçar os princípios constitucionais da moralidade e probidade administrativa, conforme o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, o órgão competente da administração pública deverá providenciar certidão de antecedentes criminais, sob pena de crime de responsabilidade da autoridade responsável pela nomeação.

Parágrafo único: A administração pública deverá guardar sigilo dos dados obtidos, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa objeto da consulta.

Art. 4º - Caso seja identificada a nomeação, posse ou contratação de pessoa que se enquadre nas condições de vedação previstas nesta Lei, a administração pública deverá adotar as seguintes medidas:

I - Notificação Imediata: A autoridade responsável deverá ser notificada imediatamente sobre a irregularidade.

II – Exoneração: O Prefeito do Município deve exonerar de imediato, se comprovado que a pessoa se enquadra em uma das condições previstas nesta Lei.

III - Relatório de Conformidade: Elaborar um relatório detalhado sobre a situação e as medidas adotadas, que deverá ser encaminhado aos órgãos de controle interno e externo competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Soledade – PB, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:9B79C3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Nomear José Victor Coelho Brito no cargo em comissão de Secretário Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2025

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F855B46D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Comissão de Contração da Prefeitura de Taperoá – PB, **TORNA PÚBLICO,** para os fins e efeitos do disposto noº do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, que a empresa **WAC ENGENHARIA & LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 58.250.152/0001-22,** Interpôs recurso administrativo em face do Credenciamento n°. 002/2025, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Taperoá – PB, 23 de abril de 2025.

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:95E26306

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: Contratação de Advogado com notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica compreendendo: Suporte jurídico direto aos gestores e fiscais de contratos, abrangendo a gestão, fiscalização e execução contratual; Acompanhamento jurídico de processos administrativos e a emissão de pareceres técnicos em todos os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Uiraúna e pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como por suas respectivas unidades administrativas vinculadas; A prestação de assessoria jurídica especializada à Controladoria interna, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, por meio da realização de auditorias internas de natureza preventiva e, quando necessário, corretiva, promovendo ações voltadas à regularidade dos atos administrativos e à mitigação de riscosjurídicos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA CLÁUDIA NÓBREGA ALENCAR - R$ 51.600,00.

Uiraúna - PB, 09 de Abril de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025.
OBJETO: Contratação de Advogado com notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica compreendendo: Suporte jurídico direto aos gestores e fiscais de contratos, abrangendo a gestão, fiscalização e execução contratual; Acompanhamento jurídico de processos administrativos e a emissão de pareceres técnicos em todos os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Uiraúna e pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como por suas respectivas unidades administrativas vinculadas; A prestação de assessoria jurídica especializada à Controladoria interna, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, por meio da realização de auditorias internas de natureza preventiva e, quando necessário, corretiva, promovendo ações voltadas à regularidade dos atos administrativos e à mitigação de riscosjurídicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/04/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Advogado com notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica compreendendo: Suporte jurídico direto aos gestores e fiscais de contratos, abrangendo a gestão, fiscalização e execução contratual; Acompanhamento jurídico de processos administrativos e a emissão de pareceres técnicos em todos os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Uiraúna e pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como por suas

respectivas unidades administrativas vinculadas; A prestação de assessoria jurídica especializada à Controladoria interna, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, por meio da realização de auditorias internas de natureza preventiva e, quando necessário, corretiva, promovendo ações voltadas à regularidade dos atos administrativos e à mitigação de riscosjurídicos; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Assessora Técnica, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Uiraúna - PB, 09 de Abril de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Advogado com notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica compreendendo: Suporte jurídico direto aos gestores e fiscais de contratos, abrangendo a gestão, fiscalização e execução contratual; Acompanhamento jurídico de processos administrativos e a emissão de pareceres técnicos em todos os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Uiraúna e pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como por suas respectivas unidades administrativas vinculadas; A prestação de assessoria jurídica especializada à Controladoria interna, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, por meio da realização de auditorias internas de natureza preventiva e, quando necessário, corretiva, promovendo ações voltadas à regularidade dos atos administrativos e à mitigação de riscosjurídicos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. DOTAÇÃO: 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 09/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00073/2025 - 09.04.25 – ANA CLAÚDIA NÓBREGA ALENCAR - R$ 51.600,00

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CC862ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA DE 02 (DOIS) Gbits DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00078/2024 - Francisco de Assis Soares de Oliveira Informática - CNPJ: 05.672.250/0001-91 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.04.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0B6D9529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - FMS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB vem por meio deste solicitar cotação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICÍPIO, CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DA EFD - REINF, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DA LEGISLAÇÃO EM CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012, 2145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, Á CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE UIRAÚNA-PB.** Vale ressaltar que os itens podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

A presente cotação estará disponível aos fornecedores que manifestarem interesse em participar respondendo a presente cotação de preço. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é na Secretaria Municipal de SAÚDE, localizada na Rua Poeta Francisco Evaristo, S/N, Retiro, Uiraúna - PB, ou enviando através do e-mail: **cpl@uirauna.pb.gov.br.**
A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias
A presente cotação deverá ser elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direto ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer pessoa integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB.
A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB realizará, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO a formalização da aquisição/contratação.

Uiraúna - PB, 23 de ABRIL de 2025.

Atenciosamente,

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

PESQUISA DE MERCADO
Empresa_____
CNPJ_____ Telefone_____
Endereço_____

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICÍPIO, CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DA EFD - REINF, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DA LEGISLAÇÃO EM CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012, 2145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, Á CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE UIRAÚNA-PB	MESES	12		

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) unitários propostos da presente cotação todos os custos referentes a cada item desta cotação, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, instalações, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado.

LOCAL:_____, _____ de _____, de 2024

CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____
Responsável Pelo Orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2048C968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DILATAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA N° 00027/2025

AVISO DE DILATAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, em conformidade com a legislação pertinente e tendo em vista a ausência de interessados na primeira publicação referente à Dispensa de Licitação n° 00027/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que **o prazo para o recebimento das propostas de preço foi dilatado até o dia 29 de abril de 2025**, conforme os seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DA CIDADE DE UIRAÚNA-PB COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO.
JUSTIFICATIVA: A dilatação do prazo tem como objetivo possibilitar a apresentação de propostas de preço por possíveis interessados, visto que não houve manifestação de propostas no período inicialmente estipulado.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de abril de 2025
Local de Recebimento das Propostas: O interessado poderá enviar a proposta pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br ou no seguinte endereço: Setor de Contratação – sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna – PB.
Horário: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas
Demais Informações: As condições para a participação, critérios de habilitação e demais exigências permanecem as mesmas estabelecidas no aviso anterior publicado em 09 de abril de 2025
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna-PB, 23 de abril de 2025.

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F6B1B0B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PMU

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB vem por meio deste solicitar cotação para a PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICÍPIO, CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DA EFD - REINF, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DA LEGISLAÇÃO EM CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012, 2145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB. Vale ressaltar que os itens podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

A presente cotação estará disponível aos fornecedores que manifestarem interesse em participar respondendo a presente cotação de preço. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é na Secretaria Municipal de FAZENDA PÚBLICA, localizada na Rua MAJOR JOSÉ FERNANDES, S/N, CENTRO, Uiraúna - PB, ou enviando através do e-mail: **cpl@uirauna.pb.gov.br.**
A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias
A presente cotação deverá ser elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direto ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer pessoa integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB.
A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB realizará, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO a formalização da aquisição/contratação.

Uiraúna - PB, 23 de ABRIL de 2025.

Atenciosamente,

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO
Secretário Municipal de FAZENDA PÚBLICA

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

PESQUISA DE MERCADO

Empresa_____
CNPJ_____ Telefone_____
Endereço_____

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICÍPIO, CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DA EFD - REINF, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DA LEGISLAÇÃO EM CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012, 2145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.	MESES	12		

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) unitários propostos da presente cotação todos os custos referentes a cada item desta cotação, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, instalações, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado.

LOCAL:_____, _____ de _____, de 2024

CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A5EC3250

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: ARRENDAMENT0 DE MÁQUINA C0M 0PERACI0NAL C0MPACTAD0R DE RESÍDU0S C0M DISP0NIBILIDADE EM TEMP0 INTEGRAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓP0LIS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 216.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ARRENDAMENT0 DE MÁQUINA C0M 0PERACI0NAL C0MPACTAD0R DE RESÍDU0S C0M DISP0NIBILIDADE EM TEMP0 INTEGRAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓP0LIS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025.VIGÊNCIA: até 17/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000062025 - 17.03.25 - F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 216.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ARRENDAMENT0 DE MÁQUINA C0M 0PERACI0NAL C0MPACTAD0R DE RESÍDU0S C0M DISP0NIBILIDADE EM TEMP0 INTEGRAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓP0LIS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 15 122 2003 2012 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO 15 452 1014 2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00052/2025 - 17.03.25 - F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 37.325.870/0001-40 - R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Vieirópolis - PB, 17 de Março de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:FA465259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2025, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELICIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES - CNPJ: **.***.942/0001-** - R$ 183.346,50; MANOEL JEFFERSON NOGUEIRA BATISTA - CNPJ: **.***.329/0001-** - R$ 181.145,00; MERCADO MOREIRA – MARQUILENIO GOMES DA SILVA - CNPJ: **.***.395/0001-** - R$ 148.356,80.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELICIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 Secretaria Ação e Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 2003 2048 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. 3390.30 99 Material de Consumo 3.3.9.30.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033. 3.3.9.30.01 ?Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 24/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00060/2025 - 24.04.25 - ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES - CNPJ **.***.942/0001-** - R$ 183.346,50 (cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); CT Nº 00061/2025 - 24.04.25 - MANOEL JEFFERSON NOGUEIRA BATISTA - CNPJ **.***.329/0001-** - R$ 181.145,00 (cento e oitenta e mil e cento e quarenta e cinco reais); CT Nº 00062/2025 - 24.04.25 - MERCADO MOREIRA - MARQUILENIO GOMES DA SILVA - CNPJ **.***.395/0001-** - R$ 148.356,80 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Vieirópolis - PB, 23 de Abril de 2025

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:754F771E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2025, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.
Salgado de São Felix - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:029FEE56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 23 de Abril de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para os serviços de locação de transporte escolar, da rede municipal de ensino de diversas localidades rurais e urbanas, e transporte universitário deste município. Justificativa: **Alteração nas especificações do: TR (Termo de Referência); DFD (Documento de Formalização da Demanda) e no ETP (Estudo Técnico Preliminar); e Pesquisa de Mercado**. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.
E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E4F921B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE AMORIM NESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00131/2024 - Pr Construcoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 28.03.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:32EAE46A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00188/2022 - Pr Construcoes Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 28.03.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5C020130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO) PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NESTE MUNICIPIO CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00152/2023 - Wjx Construcoes e Servicos de Engenharia Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 28.03.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:592D8A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ SILVEIRA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00081/2023 - Malog Construcoes e Servicos Ltda - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 28.03.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:3B88CBA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico para atender as demandas da secretaria de Educação deste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 14 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D3ACF268

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30

de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aas 100mg comp. CX C/ 200	BRASTERAPICA	CX	40	11,99	479,60
7	Ácido Valproico 500 mg comp	BIOLAB	UND	6000	0,90	5.400,00
10	Agua bidestilada 10ml	EQUIPLEX	UND	2000	0,24	480,00
15	Alprazolan 0,5 mg comp.	GERMED LTDA	UND	6000	0,09	540,00
20	Amoxicilina + Clav. De Potassio 500/12mg comp.	EMS LTDA	UND	2000	2,43	4.860,00
26	Azitromicina 500mg comp.	PHARLAB	UND	2500	0,93	2.325,00
27	Azitromicina 600mg susp.	PHARLAB	FR	1000	8,64	8.640,00
44	Carvedilol 3,125mg comp.	ZYDUS NIKKHO	UND	2500	0,11	275,00
50	Cefalotina 1g inj.	BLAU FARMACEUTICA	UND	200	5,16	1.032,00
58	Ciclo 21	UNIÃOQUIMICA	UND	2000	0,67	1.340,00
60	Clomipramina 25mg comp.	GERMED LTDA	UND	1000	1,22	1.220,00
64	Clorpromazina 25mg comp.	CRISTALIA	UND	2000	0,40	800,00
79	Diclofenaco potássico 50mg comp.	GEOLAB	UND	20000	0,08	1.600,00
80	Dramin b6 inj.	TAKEDA PHARMA	UND	300	12,60	3.780,00
93	Fernegan inj.	HIPOLABOR	UND	200	3,83	766,00
105	Hidroclorotiazida 50mg comprimido	NEO QUIMICA	UND	8000	0,05	400,00
106	Hidrocortisona 100mg inj.	BLAU FARMACEUTICA	UND	200	4,09	818,00
116	Levomepromazina 25mg comp.	SANOFI–AVENTIS	UND	2000	0,61	1.220,00
117	Levomepromazina 100mg comp.	HIPOLABOR	UND	2000	0,78	1.560,00
121	Lorazepan 2mg comp.	EMS LTDA	UND	2000	0,20	400,00
136	Metronidazol 400mg comprimido	MULTILAB	UND	2000	0,38	760,00
138	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	PRATI DONADUZZI	BG	500	8,38	4.190,00
147	Nortriptilina 25mg comp.	EUROFARMA	UND	1500	0,79	1.185,00
155	Paroxetina 20mg comp.	ZYDUS NIKKHO	UND	3000	0,20	600,00
159	Prednisolona 1% susp.	NATIVITA	FR	500	3,48	1.740,00
164	Prometazina 25mg comp.	BIOCHIMICO	UND	6000	0,20	1.200,00
173	Soro Fisiologico 500ml	EQUIPLEX	UND	1500	5,90	8.850,00
VALOR TOTAL						56.460,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA.
04.451.626/0001-75
Valor: R$ 56.460,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 14 de abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0E7B17B0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Ácido Valproico 250 mg comp	BIOLAB	UND	5000	0,53	2.650,00
16	Alprazolan 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	5000	0,09	450,00
17	Amitriptilina 25mg comp.	TEUTO	UND	8000	0,06	480,00
30	Benzilpenicilina 1200 mg inj.	TEUTO	UND	1000	9,10	9.100,00
31	Biperideno 2mg comp.	CRISTALIA	UND	8000	0,36	2.880,00
32	Bromazepan 3mg comp.	TEUTO	UND	5000	0,13	650,00
39	Carbamazepina 200mg comp.	HIPOLABOR	UND	8000	0,24	1.920,00
46	Carvedilol 12,5mg comp.	NOVAQUIMICA	UND	2500	0,12	300,00
52	Cefalexina 500 mg caps.	ABL	UND	10000	0,86	8.600,00
65	Clorpromazina 100mg comp.	UNIÃOQUÍMICA	UND	1500	0,42	630,00
81	Diclofenaco Sodico inj.	FARMACE	UND	500	0,97	485,00
84	Dipirona inj.	HIPOLABOR	UND	500	0,79	395,00
87	Espironolactona 25mg comprimid	E.M.S	UND	4000	0,23	920,00
91	Fenobarbital 100mg comp.	UNIÃOQUÍMICA	UND	4000	0,17	680,00

92	Fenobarbital 40mg gts.	UNIÃOQUÍMICA	FR	200	5,33	1.066,00
102	Haloperidol 5mg comp.	UNIÃOQUÍMICA	UND	8000	0,18	1.440,00
103	Haloperidol 2mg/ml sol. oral.	CRISTALIA	FR	200	5,33	1.066,00
139	Miconazol creme vaginal	BELFAR	BG	500	9,64	4.820,00
154	Paracetamol Sol. Oral 200mg/ml 10ml	FARMACE	FR	4000	1,28	5.120,00
169	Salbutamol xpe	NATULAB	FR	1000	2,08	2.080,00
185	Tenoxican 20mg/ml inj.	UNIÃO QUÍMICA	CX	80	8,52	681,60
VALOR TOTAL						46.413,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R$ 46.413,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 14 de abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B2E14264

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 14 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Acebrofilina xpe adulto	globo	CX	10	9,21	92,10
3	Acebrofilina xpe pediatrico	GLOBO	CX	10	11,38	113,80
4	Ácido Fólico comprimido 5 mg comp	HIPOLABOR	UND	6000	0,04	240,00
5	Ácido Tranexamico 5mg inj.	HIPOLABOR	UND	100	4,67	467,00
8	Ácido Valproico 250 mg susp	HIPOLABOR	FR	200	8,48	1.696,00
9	Adrenalina inj. 1mg/ml	HYPOFARMA	UND	1000	1,05	1.050,00
11	Albendazol 400mg comp.	PRATI	UND	2000	0,49	980,00
12	Albendazol susp.	GEOLAB	FR	1000	1,41	1.410,00
14	Alendronato sodico 70mg comp.	CELLERA	UND	3000	0,24	720,00
18	Amoxicilina 500mg comp.	UNICHEM	UND	40000	0,26	10.400,00
19	Amoxicilina susp	PRATI	FR	600	4,43	2.658,00
21	Anlodipino 5mg comp.	GEOLAB	UND	4000	0,04	160,00
22	Anlodipino 10mg comp.	GEOLAB	UND	4000	0,07	280,00
23	Atenolol 25mg comp.	PRATI	UND	8000	0,04	320,00
24	Atenolol 50mg comp.	vitamedic	UND	8000	0,07	560,00
25	Atenolol 100mg comp.	TENOLON	UND	2500	0,11	275,00
28	Bisacodil 5mg comp.	PLESONAX	UND	2000	0,14	280,00
33	But. Brometo de escopolamina + dipirona gts.	NATULAB	FR	300	5,90	1.770,00
34	But. Brometo de escopolamina + dipirona comp.	BELFAR	UND	2500	0,29	725,00
35	But. Brometo de escopolamina + dipirona inj.	HIPOLABOR	UND	300	1,60	480,00
36	Carbonato de Calcio 500mg comp.	IDEATON	UND	1000	0,07	70,00
37	Carbonato de Litio 300mg comp.	HIPOLABOR	UND	3000	0,24	720,00
40	Carbamazepina 400mg comp.	TEUTO	UND	2000	0,69	1.380,00
41	Carbamazepina susp.	HIPOLABOR	FR	200	8,09	1.618,00
42	Carbocisteina xpe adulto	PRATI	FR	100	9,85	985,00
43	Carbocisteina xpe ped.	PRATI	FR	200	7,54	1.508,00
45	Carvedilol 6,25mg comp.	PRATI	UND	2500	0,10	250,00
47	Carvedilol 25mg comp.	PRATI	UND	2500	0,15	375,00
48	Captopril 25 mg comprimido	HIPOLABOR	UND	50000	0,03	1.500,00
49	Captopril 50 mg comprimido	PRATI	UND	10000	0,07	700,00
51	Ceftriaxona 1g inj.	TEUTO	UND	400	5,05	2.020,00
54	Cetoconazol 200 mg	PRATI	UND	2000	0,25	500,00
55	Cetoconazol 20mg creme	HIPOLABOR	BG	500	3,46	1.730,00
56	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	PRATI	UND	3000	0,22	660,00
57	Cimetidina 200mg comp.	TEUTO	UND	2000	0,48	960,00
59	Citalopram 20mg comp.	PRATI	UND	1500	0,14	210,00
61	Clonazepan 0,5mg comp.	GEOLAB	UND	6000	0,07	420,00
62	Clonazepan 2mg comp.	GEOLAB	UND	10000	0,06	600,00
63	Clonazepan 2,5mg gts.	HIPOLABOR	FR	200	2,24	448,00
66	Cloridrato de Ambroxol 3mg/5ml xap. Inf	BRASTERAPICA	FR	1000	2,48	2.480,00
67	Cloridrato de Ambroxol 6mg/5ml xap. Adulto	BRASTERAPICA	FR	1000	2,68	2.680,00
68	Complexo b comp.	IDEATON	UND	5000	0,03	150,00
69	Complexo b xpe.	NATUBRAS	FR	700	3,68	2.576,00
70	Complexo b inj.	HYPOFARMA	UND	800	1,49	1.192,00
71	Dexametazona inj.	FARMACE	UND	800	0,94	752,00
72	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 100ml	FARMACE	FR	700	2,34	1.638,00
73	Dexametazona creme 0,1%	PRATI	BG	800	2,08	1.664,00
74	Dexclorfeniramina Maleato de comprimido 2mg	GEOLAB	UND	3000	0,07	210,00
75	Dexclorfeniramina Maleato xpe	HIPOLABOR	FR	1000	1,95	1.950,00

76	Diazepan 5mg comp.	SANTISA	UND	5000	0,05	250,00
77	Diazepan 10mg comp.	SANTISA	UND	10000	0,05	500,00
78	Diclofenaco de sodio 50 mg	BELFAR	UND	20000	0,07	1.400,00
82	Dipirona comprimido 500mg	PRATI	UND	30000	0,14	4.200,00
83	Dipirona Gotas 500mg/10ml	NATULAB	FR	2500	1,29	3.225,00
85	Enalapril 5mg comprimido	BELFAR	UND	15000	0,05	750,00
86	Enalapril 10mg comprimido	HIPOLABOR	UND	15000	0,04	600,00
88	Espironolactona 50mg comprimid	HIPOLABOR	UND	4000	0,37	1.480,00
89	Etilefrina inj.	UNIOA QUIMICA	UND	100	2,15	215,00
90	Fenitoina 100mg comp.	HIPOLABOR	UND	4000	0,23	920,00
94	Fluconazol 150mg comp.	BELFAR	UND	300	0,65	195,00
95	Fluoxetina 20mg comp.	HIPOLABOR	UND	3000	0,08	240,00
96	Furosemida 40mg comprimido	PRATI	UND	5000	0,06	300,00
98	Gentamicina 40mg inj.	SANTISA	UND	500	1,21	605,00
99	Gentamicina 80mg inj.	SANTISA	UND	600	1,42	852,00
100	Glicose 50% inj.	HALEX ISTAR	UND	1000	0,65	650,00
101	Glibenclamida 5mg comprimido	GEOLAB	UND	10000	0,05	500,00
104	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	MEDQUIMICA	UND	15000	0,03	450,00
107	Hidrocortisona 500mg inj.	TEUTO	UND	200	5,93	1.186,00
108	Hemifumarato de quetiapina 200mg Comp.	GEOLAB	UNID	2000	0,89	1.780,00
109	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg/ml gotas	NATULAB	FR	500	2,71	1.355,00
110	Ibuprofeno 600mg comprimido	VITAMEDIC	UND	12000	0,16	1.920,00
111	Isossorbida 5mg comp.	EMS	UND	5000	0,39	1.950,00
112	Isossorbida 10mg comp.	EMS	UND	2000	0,37	740,00
113	Levodopa + Benzerazida 100/25mg comp.	ROCHE	UND	2000	2,67	5.340,00
114	Levodopa + Benzerazida 200/50mg comp.	ROCHE	UND	6000	3,64	21.840,00
118	Levotiroxina 25mcg comp.	MERCK	UND	1000	0,27	270,00
119	Levotiroxina 50mcg comp.	MERCK	UND	1000	0,29	290,00
120	Lidocaina 2% inj.	HYPOFARMA	UND	500	4,99	2.495,00
122	Loratadina 10mg comprimido	GEOLAB	UND	4000	0,08	320,00
123	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	PRATI	FR	500	3,69	1.845,00
125	Losartana potássica comp. 50mg	PRATI	UND	10000	0,05	500,00
126	Mebendazol comp.	BELFAR	UND	5000	0,29	1.450,00
127	Mebendazol susp.	BELFAR	FR	500	1,87	935,00
128	Metformina, Cloridrato 500mg comprimido	PRATI	UND	10000	0,16	1.600,00
129	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido	PRATI	UND	10000	0,14	1.400,00
130	Metildopa 250mg comp.	HIPOLABOR	UND	5000	0,44	2.200,00
131	Metildopa 500mg comp.	HIPOLABOR	UND	5000	0,98	4.900,00
132	Metoclopramida 10mg Comp.	BELFAR	UND	5000	0,07	350,00
133	Metoclopramida gts.	BELFAR	FR	300	1,82	546,00
134	Metoclopramida inj.	SANTISA	UND	400	0,74	296,00
135	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI	UND	5000	0,19	950,00
137	Metronidazol 4% susp.	BELFAR	FR	1000	8,53	8.530,00
140	Neomicina +bacitracina pomada 5mg/250 u.i/g 10g	BACINA	BG	1500	2,36	3.540,00
141	Nifedipino 20mg comprimido	NEOQUIMICA	UND	2000	0,17	340,00
142	Nimesulida 100mg comprimido	GLOBO	UND	10000	0,08	800,00
143	Nimesulida susp.	VITAMEDIC	FR	500	1,68	840,00
144	Nistatina susp.	PRATI	FR	500	4,92	2.460,00
145	Nistatina creme vaginal	PRATI	BG	500	6,15	3.075,00
146	Norfloxacino 400mg comp.	PHARMASCIENCE	UND	4000	0,37	1.480,00
148	Oleo mineral 100ml	IMEC	FR	300	3,78	1.134,00
149	Omeprazol 40mg/ml inj.	BLAU	UNID	500	10,66	5.330,00
150	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	UND	15000	0,08	1.200,00
151	Oxicarbamazepina 60mg/ml susp.	UNIAO QUIMICA	FR	150	53,68	8.052,00
152	Paracetamol 500mg comprimido	HIPOLABOR	UND	30000	0,08	2.400,00
153	Paracetamol 750mg comprimido	BRASTERAPICA	UND	10000	0,12	1.200,00
156	Pentoxifilina 400mg comp.	GERMED	UND	1000	2,13	2.130,00
157	Piroxican 20mg comp.	PHARLAB	UND	6000	0,35	2.100,00
158	Permetrina 5% sol.	NATIVITA	FR	300	3,47	1.041,00
160	Prednisolona 3MG/ML susp.	HIPOLABOR	FR	500	4,73	2.365,00
161	Prednisona 5mg comp.	HIPOLABOR	UND	5000	0,08	400,00
162	Prednisona 20mg comp.	HIPOLABOR	UND	6000	0,20	1.200,00
163	Propanolol, Cloridrato 40mg comprimido	HIPOLABOR	UND	6000	0,04	240,00
165	Prometazina inj.	HIPOLABOR	UND	100	4,14	414,00
166	Risperidona 1mg	PRATI	UNID	2000	0,12	240,00
167	Risperidona 2mg	PRATI	UNID	4000	0,13	520,00
168	Risperidona 3mg	PRATI	UNID	2000	0,17	340,00
170	Sertralina 50mg comp.	PRATI	UND	8000	0,14	1.120,00
171	Sinvastatina comp. 20mg	GLOBO	UND	10000	0,09	900,00
172	Sinvastatina comp. 40mg	GLOBO	UND	5000	0,14	700,00
174	Solução Fisiológica 100ml	FARMA VISION	UNID	1000	3,85	3.850,00
175	Soro fisiologico 250ml	JP	UNID	1000	5,06	5.060,00
176	Soro Glicosado 500ml	JP	UND	1000	5,68	5.680,00
177	Soro Ringer c/ lactato 500ml	JP	UND	1000	6,82	6.820,00
178	Sulfametaxazol+Trimetoprima comp. 400mg+80mg	VITAMEDIC	UND	1000	0,17	170,00
179	Sulfametaxazol+Trimetoprima susp.	VITAMEDIC	FR	1000	7,02	7.020,00
180	Sulfato de morfina 10mg/ml inj.	HIPOLABOR	UND	200	3,91	782,00
181	Sulfato ferroso xpe	NATUBRAS	FR	1000	3,21	3.210,00
183	Sulfato de atropina 1ml inj.	FARMACE	UND	1000	0,97	970,00
184	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml inj	HIPOLABOR	UNID	1000	1,49	1.490,00
186	Vitamina c inj.	HYPOFARMA	UNID	1000	0,94	940,00
187	Vitamina c 500mg comp.	IDEATON	UND	8000	0,10	800,00
188	Vitamina K inj.	HYPOFARMA	UND	200	2,67	534,00
189	Vitamina c gts.	NATUBRAS	FR	1000	1,49	1.490,00
VALOR TOTAL						223.319,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.
25.279.552/0001-01
Valor: R$ 223.319,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 14 de abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E0125545

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 22 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA – EPP						
CNPJ: 12.614.101/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEU 17.5 x 25 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	MRL	UND	10	4.120,00	41.200,00
2	PNEU 12.5 x 80 – 80 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	JK	UND	8	1.770,00	14.160,00
3	PNEU 19.5L – 24 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	JK	UND	8	4.490,00	35.920,00
4	PNEU 18.4 x 32 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	MRL	UND	10	4.490,00	44.900,00
5	PNEU 14.9 x 24 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	JK	UND	10	2.680,00	26.800,00
6	PNEU 1000 x 20 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	WESTLAKE	UND	25	1.500,00	37.500,00
7	PNEU 275/80 R 22,5 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	LANDSPIDER	UND	40	1.790,00	71.600,00
8	PNEU 215/75 R 17,5 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	WESTLAKE	UND	40	669,00	26.760,00
9	PNEU 215/75 R 17,5 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	WESTLAKE	UND	40	669,00	26.760,00
10	PNEU 205/75 R 16 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	FALKEN	UND	15	465,00	6.975,00
11	PNEU 750 x 16 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	WESTLAKE	UND	12	720,00	8.640,00
12	PNEU 175/70 R 14 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	INVOVIC	UND	90	289,00	26.010,00
13	PNEU 195/65 R 15 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	INVOVIC	UND	24	340,00	8.160,00
VALOR TOTAL						375.385,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA – EPP.
12.614.101/0001-31
Valor: R$ 375.385,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 22 de Abril de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 22 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: C J PNEUS LTDA						
CNPJ: 43.914.686/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	PNEU 225/70 R 17 C 108/10 1º LINHA, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 554/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANO, PRAZO DE FABRIGAÇÃO NÃO SUPERIOR A 06 MESES NO MOMENTOS QUE É ENTREGUE (PNEU NOVO), NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO)	APTAMY	UND	65	589,90	38.343,50
TOTAL						38.343,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C J PNEUS LTDA.
43.914.686/0001-39
Valor: R$ 38.343,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 22 de Abril de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:54066E4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, constante no componente básico da assistência farmacêutica, destinado a secretaria municipal de saúde do município de mogeiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014G2025 - 17/03/2025						
VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	ALPRAZOLAM 2MG	E M S	COMP	25000	0,10	2.500,00
5	AMITRIPTILINA 25MG	NEO QUIMICA	COMP	36000	0,04	1.440,00
8	BROMAZEPAM 3MG	UNIAO QUIMICA	COMP	15000	0,10	1.500,00
9	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	COMP	15000	0,12	1.800,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	COMP	25000	0,14	3.500,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	18000	0,18	3.240,00
14	CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMP	20000	0,11	2.200,00
15	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP	36000	0,05	1.800,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	1,80	900,00
17	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	48000	0,05	2.400,00
18	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMP	8000	0,20	1.600,00
19	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	8000	0,28	2.240,00
20	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	GEOLAB	COMP	24000	0,32	7.680,00
21	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	40000	0,05	2.000,00
22	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA	AMPOLA	500	0,75	375,00
25	FENITOINA 100MG	TEUTO	COMP	12000	0,13	1.560,00
26	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,40	1.200,00
27	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMP	26000	0,13	3.380,00
28	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	2,68	1.340,00
29	FENOBARBITAL 4% FRASCO 30ML	UNIAO	FRASCO	600	3,50	2.100,00

		QUIMICA				
30	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	COMP	36000	0,06	2.160,00
31	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	300	2,99	897,00
32	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMP	18000	0,10	1.800,00
33	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	1,30	650,00
34	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMP	12000	0,44	5.280,00
35	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMP	25000	0,52	13.000,00
36	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	20000	0,49	9.800,00
37	LEVOMEPROMAZINA 4% gotas FRASCO 20ML	CRISTALIA	FRASCO	300	9,58	2.874,00
39	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMP	16000	0,11	1.760,00
45	SERTRALINA 50MG	PRATI	COMP	36000	0,11	3.960,00
46	TOPIRAMATO 25MG	NOVA QUIMICA	COMP	10000	0,16	1.600,00
49	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	TEUTO	AMPOLA	1200	1,10	1.320,00
52	OXCARBAZEPINA DE 300MG	UNIAO QUIMICA	COMP	2000	0,50	1.000,00
53	OXCARBAZEPINA DE 600 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	3000	1,09	3.270,00
59	PAROXETINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	20000	0,18	3.600,00
73	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	1200	5,62	6.744,00
74	SULFATO DE MAGNESIO 50MG/ML AMPOLA 10ML	SANTEC	AMPOLA	500	4,49	2.245,00
76	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	1,68	840,00
TOTAL						107.555,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014D2025 - 17/03/2025
VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
57	ZOLPIDEM 10MG	GRUPO NC–EMS	COMP	6000	0,11	660,00
61	PREGABALINA 150MG	LAB GLOBO LTDA (MG)	COMP	12000	0,39	4.680,00
63	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	ZYDUS	COMP	12000	0,91	10.920,00
TOTAL						16.260,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014F2025 - 17/03/2025
VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVA QUIMICA	COMP	25000	0,07	1.750,00
6	AMITRIPTILINA 75MG	BIOCHIMICO	COMP	5000	0,22	1.100,00
60	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA	COMP	36000	0,23	8.280,00
66	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	COMP	24000	0,89	21.360,00
69	FENTANIL 50MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,40	1.200,00
TOTAL						33.690,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014C2025 - 17/03/2025
VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO
CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	3,41	1.705,00
TOTAL						1.705,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014H2025 - 17/03/2025
VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,78	1.390,00
40	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	PRATI	COMP	16000	0,23	3.680,00
41	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	25000	0,09	2.250,00
43	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	25000	0,09	2.250,00
44	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	15000	0,13	1.950,00
50	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	COMP	15000	0,38	5.700,00
51	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMP	20000	0,63	12.600,00
54	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	6000	0,24	1.440,00
55	OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	6000	0,40	2.400,00
62	DESVENLAFAXINA 50MG	ALTHAIA	COMP	12000	0,70	8.400,00
64	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB IND??STRIA FARMAC??UTICA S/A	COMP	24000	0,10	2.400,00
67	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	ANTIBI??TICOS DO BRASIL LTDA	AMPOLA	300	13,06	3.918,00
70	ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	12,40	6.200,00
71	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	FRESENIUS	AMPOLA	500	10,74	5.370,00

TOTAL	59.948,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014E2025 - 17/03/2025						
VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1200	6,45	7.740,00
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1200	7,74	9.288,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	18000	0,39	7.020,00
23	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	36000	0,05	1.800,00
75	NORADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,84	920,00
TOTAL						26.768,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142025 - 17/03/2025						
VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMP	25000	0,07	1.750,00
7	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	24000	0,29	6.960,00
47	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMP	10000	0,20	2.000,00
48	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	COMP	10000	0,15	1.500,00
TOTAL						12.210,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014B2025 - 17/03/2025						
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
56	ZOLPIDEM 5MG	ZYDUS NIKKHO	COMP	6000	0,59	3.540,00
58	LEVITIRACETAM 250MG	EUROFARMA	COMP	6000	0,88	5.280,00
TOTAL						8.820,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Item(s): 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 45 - 46 - 49 - 52 - 53 - 59 - 73 - 74 - 76.
Valor: R$ 107.555,00
- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
08.674.752/0001-40
Item(s): 57 - 61 - 63.
Valor: R$ 16.260,00
- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
26.156.923/0001-20
Item(s): 2 - 6 - 60 - 66 - 69.
Valor: R$ 33.690,00
- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.
08.160.290/0001-42
Item(s): 24.
Valor: R$ 1.705,00
- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
94.389.400/0001-84
Item(s): 38 - 40 - 41 - 43 - 44 - 50 - 51 - 54 - 55 - 62 - 64 - 67 - 70 - 71.
Valor: R$ 59.948,00
- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
15.218.561/0001-39
Item(s): 1 - 11 - 12 - 23 - 75.
Valor: R$ 26.768,00
- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Item(s): 3 - 7 - 47 - 48.
Valor: R$ 12.210,00
- PHOSPODONT LTDA.
04.451.626/0001-75
Item(s): 56 - 58.
Valor: R$ 8.820,00

Total: R$ 266.956,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:54EF8A2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa (s) para o SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DA CIDADE DE MOGEIRO E EM HOSPITAIS DAS CIDADES DE: ITABAIANA, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, RECIFE E NATAL, E PARA TRANSPORTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA–FEIRA (DA SEDE DA SECRETARIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL E POSTOS ÂNCORAS), afim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, como o deslocamento de pacientes que precisam de TFD (Tratamento fora de domicílio) e também transporte de equipes para Unidades de Saúde da zona rural. Mantendo a segurança e qualidade nos transportes dos pacientes e quipes de saúde, bem como a eficiência operacional da gestão dos transportes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102025 - 25/03/2025					
VENCEDOR: JAILSON LUIS DA SILVA					
CNPJ: 13.990.525/0001-63					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Locação de veículos para transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de João Pessoa, de segunda a sexta feira, em viagens de ida e volta com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 210km, sendo 105k de ida e 105k de retorno.	VIAGEM	150	498,90	74.835,00
13	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família da Secretaria de Saúde para o PSF III no Sítio Chã de Areia, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 06 km, ida e volta, em via de asfalto.	VIAGEM	80	26,90	2.152,00
22	Locação de veículos para transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de Campina Grande, de segunda a sexta feira, em viagens de ida e volta com capacidade de 16 a 30 passageiros em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 120 km, sendo 60 de ida e 60 de retorno.	VIAGEM	220	479,90	105.578,00
TOTAL					182.565,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0010B2025 - 25/03/2025					
VENCEDOR: SUELIO BEZERRA DA SILVA 07683072443					
CNPJ: 40.409.277/0001-97					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Cabral, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio, com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 28 km, ida e volta, sendo 14 km em via de asfalto e 14 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	120	90,00	10.800,00
2	Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Camurim, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 18 km, ida e volta, sendo 02 km em via de asfalto e 16 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	120	49,00	5.880,00
3	Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Areal, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 28 km, ida e volta, sendo 02 km em via de asfalto e 26 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	80	90,00	7.200,00
4	Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Cumati, para atendimento médico na Unidade Mista Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 16 km, ida e volta, sendo 10 km em via de asfalto e 06 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	80	50,00	4.000,00
5	Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Gavião, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 22 km, ida e volta, sendo 06 km em via de asfalto e 16 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	60	70,00	4.200,00
6	Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Juá, para atendimento médico na Unidade Mista Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 34 km, ida e volta, sendo 02 km em via de asfalto e 32 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	50	110,00	5.500,00
7	Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Acará, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 30 km, ida e volta, sendo 20 km em via de asfalto e 10 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	50	100,00	5.000,00
8	Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Granjeiro, para atendimento médico na Unidade Mista Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 20 km, ida e volta, sendo 07 km em via de asfalto e 13 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	50	59,00	2.950,00
10	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família da Secretaria de Saúde para o PSF IV no Distrito Gameleira, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 18 km, ida e volta em via de asfalto.	VIAGEM	150	50,00	7.500,00
11	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão de percurso, saindo do Posto Âncora no Distrito Gameleira para o Posto Âncora no Sítio Pintado, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 10 km, ida e volta, em via de asfalto.	VIAGEM	80	32,00	2.560,00
12	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão do percurso, saindo do PSF IV no Distrito Gameleira para o Posto Âncora no Sítio Acará, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 10 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.	VIAGEM	80	32,00	2.560,00
14	Execução de serviços de transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de João Pessoa, em viagens de ida e volta, com veículo TIPO PASSEIO com capacidade de 05 passageiros, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 210 km, sendo 105 km de ida e 105 km de retorno.	VIAGEM	180	399,00	71.820,00
15	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família, da Secretaria de Saúde para o PSF VII no Sítio Cabral, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 28km, ida e volta, sendo 14km em via de asfalto e 14km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	250	58,00	14.500,00
16	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão de percurso, saindo do PSF VII do Sítio Cabral para o Posto Âncora no Sítio Benta Hora, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 20 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.	VIAGEM	180	65,00	11.700,00
17	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão de percurso, saindo do PSF VII do Sítio Cabral para o Posto Âncora no Sítio Gaspar, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 12 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.	VIAGEM	180	39,00	7.020,00
18	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão do percurso, saindo do PSF VII do Sítio Cabral para o Posto Âncora no Sítio Granjeiro, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até	VIAGEM	180	65,00	11.700,00

	três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 20 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.				
19	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família da Secretaria de Saúde para o PSF V no Sítio Camurim, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 18 km, ida e volta, sendo 02 km em via de asfalto e 16 km em via rural não pavimentada.	VIAGEM	260	56,00	14.560,00
20	Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão do percurso, saindo do PSF V no Sítio Camurim para o Posto Âncora no Sítio Areal, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 10 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.	VIAGEM	200	32,00	6.400,00
21	Execução de serviços de transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de Campina Grande, em viagens de ida e volta, com veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 120 km, sendo 60 km de ida e 60km de retorno.	VIAGEM	250	145,00	36.250,00
TOTAL					232.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JAILSON LUIS DA SILVA.
13.990.525/0001-63
Item(s): 9 - 13 - 22.
Valor: R$ 182.565,00
- SUELIO BEZERRA DA SILVA 07683072443.
40.409.277/0001-97
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.
Valor: R$ 232.100,00

Total: R$ 414.665,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E508B5ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025

Aos 25 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, e veículos de grande porte, para compor a frota do município de Mogeiro/PB, atendendo as demandas secretarias, para o ano de 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: O & L LOCACAO EIRELI			
CNPJ: 02.401.445/0001-09			
TOTAL: 2.806.999,92			
1 - LOCAÇÃO VEICULOS DIVERSOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LOCAÇÃO DE 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA sem motorista: 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2024/2025, câmbio automático, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4x4, ar–condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	MES	12
2	Locação de 04 (quatro) veículos, sem motorista, tipo SUV, ano/modelo: 2024/2025, automático, com ar condicionado, quatro portas, capacidade para atender até 5 (cinco) passageiros, combustivel flex, quilometragem livre, seguro total, equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	MES	12
3	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) Ambulâncias Tipo A para simples remoção, com as seguintes características mínimas: motor flex (álcool e gasolina), potência de 85 CV e 1.4 CC, capacidade 650 KG, sirene e sinalizadores externos, uma maca, barra tripla, suporte para soro e para balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação com motorista e farol externo sobre a porta traseira, quilometragem livre, seguro total, equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	MES	12
4	Locação de 04 (quatro) Caminhão toco caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: Tração 4x2, PBT 12.700 KG, potência de 180 CV, caçamba com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo porteira e basculante com travamento automático.	MES	12
5	Locação de 02 (duas) Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 4 cilindros, potência liquida de 86 HP, transmissão de 04 velocidade sincronizada e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro) freios a banho de óleo nas rodas traseiras, direção hidrostática, hidráulico de centro aberto alimentado por bomba de engrenagens, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, com cabine fechada e ar condicionado, proteção para brisa, limpador e lavador, espelhos retrovisores, peso operacional 6.500 KG.	MES	12
6	Locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica tipo PC, peso operacional mínimo 1.000 kg, não inferior a PC 10, cabine pressurizada com ar condicionado.	MES	12
7	Locação de 04 (quatro) caminhão pipa, equipado com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros para transporte de água potável para as comunidades rurais do município ficando também por conta do contratante o motorista e combustível para execução dos serviço.	MES	12
Total do Lote 1		2.806.999,92	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- O & L LOCACAO EIRELI.
02.401.445/0001-09
Lote(s): 1.
Valor: R$ 2.806.999,92

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 25 de Março de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:B8BE5543

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 1 BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**Bimestre : 01/01/2025 - 28/02/2025**
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.733.315,49	2.641.327,05

Receita de Contribuições dos Segurados	3.106.626,61	296.881,61
Ativo	3.106.626,61	296.881,61
Inativo	18.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.908.579,81	1.897.019,45
Ativo	7.908.579,81	1.897.019,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.276.165,88	283.158,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.412.358,07	163.887,62
Compensação Financeira entre os regimes	3.412.358,07	163.887,62
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.585,12	379,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	15.733.315,49	2.641.327,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Benefícios	14.922.093,67	2.100.233,85	2.100.233,85	2.100.233,85	0,00
Aposentadorias	12.962.420,00	1.943.168,21	1.943.168,21	1.943.168,21	0,00
Pensões por Morte	1.959.673,67	157.065,64	157.065,64	157.065,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	104.627,40	4.549,52	4.549,52	4.549,52	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	26.563,70	4.549,52	4.549,52	4.549,52	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	78.063,70	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	15.026.721,07	2.104.783,37	2.104.783,37	2.104.783,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	706.594,42	536.543,68	536.543,68	536.543,68	2.641.327,05

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.242.177,65
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.256,11
Investimentos e Aplicações	14.254.336,39
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS - (IX) = (VII + VIIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES	824.180,23	23.764,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	824.180,23	23.764,33

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Despesas Correntes (XIII)	727.486,17	73.113,47	73.113,47	71.901,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	338.394,24	35.597,19	35.597,19	34.384,75	0,00
Demais Despesas Correntes	389.091,93	37.516,28	37.516,28	37.516,28	0,00
Despesas de Capital (XIV)	96.694,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	824.180,23	73.113,47	73.113,47	-48.136,70	23.764,33
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-49.349,14	-49.349,14	-48.136,70	23.764,33

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.063.503,40
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 12:07.					
Nota: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1264AD64

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 1 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**Bimestre : 01/01/2025 - 28/02/2025**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.453.759,59	17.961.431,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.951.162,09	1.639.813,27
IPTU	3.356.111,18	14.353,19
ISS	5.146.765,72	836.765,59
ITBI	1.162.000,00	22.910,79
IRRF	3.739.486,89	685.409,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.798,30	80.373,96
Contribuições	637.528,80	113.477,01
Receita Patrimonial	3.040.585,71	375.106,44
Aplicações Financeiras (II)	2.657.585,71	375.106,44
Outras Receitas Patrimoniais	383.000,00	0,00
Transferências Correntes	108.720.554,72	15.832.791,18
Cota-Parte do FPM	31.730.000,00	5.673.870,98
Cota-Parte do ICMS	4.997.320,92	815.200,27
Cota-Parte do IPVA	1.417.280,00	80.466,13

Cota-Parte do ITR	360.000,00	205,13
Transferências da LC 61/1989	82.400,00	232,46
Transferências do FUNDEB	37.240.846,08	6.346.843,46
Outras Transferências Correntes	32.892.707,72	2.915.972,75
Demais Receitas Correntes	1.103.928,27	1.104.171,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.103.928,27	243,63

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.796.173,88	17.586.325,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(V)	0,00	2.358.168,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	306.923,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.643.359,45	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.750,57	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.750,57	0,00
Transferências de Capital	10.620.608,88	300.000,00
Convênios	1.806.411,21	300.000,00
Outras Transferências de Capital	8.814.197,67	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.643.359,45	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	135.439.533,33	20.244.493,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.439.533,33	17.886.325,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS(c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.888.811,57	12.618.108,33	12.018.391,96	11.951.921,95	99.330,66	1.406,00	1.266,00
Pessoal e Encargos Sociais	70.935.066,06	9.021.134,06	8.963.130,22	8.962.241,55	78.042,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.953.745,51	3.596.974,27	3.055.261,74	2.989.680,40	21.288,29	1.406,00	1.266,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.953.745,51	3.596.974,27	3.055.261,74	2.989.680,40	21.288,29	1.406,00	1.266,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.888.811,57	12.618.108,33	12.018.391,96	11.951.921,95	99.330,66	1.406,00	1.266,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.754.207,24	2.175.569,16	2.175.569,16	2.174.356,72	2.405,52	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.672.724,24	2.155.212,76	2.155.212,76	2.155.212,76	55.952,30	6.630,00	6.630,00
Investimentos	20.778.942,71	1.223.701,53	1.223.701,53	1.223.701,53	55.952,30	6.630,00	6.630,00
Inversões Financeiras	55.243,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	55.243,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.838.537,96	931.511,23	931.511,23	931.511,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.834.186,28	1.223.701,53	1.223.701,53	1.223.701,53	55.952,30	6.630,00	6.630,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	535.583,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS(c)**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	73.709,03	29.234,81	29.234,81	27.923,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.086.497,35	16.046.613,83	15.446.897,46	15.377.903,40	157.688,48	8.036,00	7.896,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	134.258.581,08	13.841.809,86	13.242.093,49	13.175.623,48	155.282,96	8.036,00	7.896,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.701.005,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.547.522,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.742.324,02
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	375.106,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.922.629,09

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Saldo**	
	Em 31 Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.708.927,64	7.431.936,52

DEDUÇÕES (XL)	36.161.782,12	41.224.211,01
Disponibilidade de Caixa	36.161.782,12	41.224.211,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.714.875,65	42.991.534,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.547.770,76	1.392.627,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.322,77	374.695,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.452.854,48	-33.792.274,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.339.420,01	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.366.290,25
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-155.142,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.184.277,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.809.170,61
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	706.594,42
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 12:08.	
Nota:	

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6702E93E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 1 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**Bimestre : 01/01/2025 - 28/02/2025**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	154.654.614,76
Previsão Atualizada	154.654.614,76
Receitas Realizadas	20.926.522,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	153.948.020,34
Dotação Atualizada	153.948.020,34
Despesas Empenhadas	16.948.890,25
Despesas Liquidadas	16.349.173,88
Despesas Pagas	16.281.491,43
Superávit Orçamentário	4.577.349,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.948.890,25
Despesas Liquidadas	16.349.173,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	102.643.204,93
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	99.643.204,93
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	95.566.308,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA	
DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.104.783,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.104.783,37
Despesas Previdenciárias Pagas	2.104.783,37
Resultado Previdenciário	-2.104.783,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.104.783,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.261.849,01
Despesas Previdenciárias Pagas	2.261.849,01
Resultado Previdenciário	-2.104.783,37
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.742.324,02	4.547.522,65	-38,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.366.290,25	4.922.629,09	-169,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	165.375,38	0,00	157.688,48	7.686,90
PODER EXECUTIVO	165.375,38	0,00	157.688,48	7.686,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.375,38	0,00	157.688,48	7.686,90

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	657.928,61	25,00	6,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.419.815,45	70,00	71,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	469.119,97	50,00	28,49
MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPRAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital Liquida	2.155.212,76	22.614.205,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDEÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
PensÕes de Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com PensÕes e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	22.750,57	22.750,57
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	22.750,57	22.750,57

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.598.672,67	15,00	16,39

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL(%)	0,00
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 12:09.	
Nota:	

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB8E161D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0050/2025 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA Nº 0050/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados,

que, fará realizar entre os dias **24 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025, cotação adicional de propostas de preços para a** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas ou no e-mail licitacao@quixaba.pb.gov.br do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 22 de abril de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT DE ARCONDICIONADO	UND	QUANT DE MANUTENÇÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza e higienização de ar condicionado split 9.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	07	SERV	02		
2	Limpeza e higienização de ar condicionado split 12.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	37	SERV	02		
3	Limpeza e higienização de ar condicionado split 18.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	20	SERV	02		
4	Limpeza e higienização de ar condicionado split 22.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	01	SERV	02		
5	Limpeza e higienização de ar condicionado split 24.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	09	SERV	02		
6	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 9.000 BTUS	01	SERV	01		
7	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 12.000 BTUS	03	SERV	01		
8	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 18.000 BTUS	03	SERV	01		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de prestar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência de contrato para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10-Da Documentação exigida:
10.1. Regularidade Jurídica:
a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.
b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.
10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:17694010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 056/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **24 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a aquisição de eletrodomésticosjunto a Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos junto a Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITENS	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO
01	TV 40 POLEGADAS	2	UNID	
02	MICROONDAS 40 LITROS	3	UNID	
03	GELADEIRA 480 LITROS	4	UNID	
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	3	UNID	
05	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	3	UNID	
06	FREZER 1 PORTA	2	UNID	
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS	2	UNID	
08	ARMARIO DE AÇO	2	UNID	
09	TV 32 POLEGADAS	1	UNID	

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Felência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 48 horas, após receber a solicitação do fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 Garantia dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do fornecimento do bem.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:16CA303F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMSF/GP nº 139/2025, torna público, após o período de recursos, o **RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA** e a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 referente ao preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA			
Nome do candidato	**Currículo (N1)**	**Entrevista (N2)**	**Nota Final (NF)**
ULISSES VIEIRA DE QUEIROGA	40	56,20	96,20
ADRIANO GONÇALVES DA COSTA	39	55,96	94,96
MARCOS DAMIÃO FONSECA DE SOUSA	36	57,26	93,26
PETRUCIO MOREIRA DANTAS	37	54,80	91,80
FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR	39	52,33	91,33
ALLISSON NASCIMENTO DE ARAUJO	39	51,46	90,46
RONALDO GOMES DO NASCIMENTO	37	51,03	88,03
ITAMAR PATRICIO DE ANDRADE	35	51,76	86,76
FABIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	35	50,83	85,83
VALTER SOUSA DO NASCIMENTO	36	47,46	83,46
FABRICIO VICENTE DE ARAUJO	34	46,90	80,90
MARCOS IVANALDO DE OLIVEIRA	31	49,10	80,10
JOSE DA SILVA MARIANO	34	40,76	74,76
ALDEONE PEREIRA ALVES	15	50,33	65,33
JOSE CLIMARQUES DE LACERDA	34	20,66	54,66
KENNEDY FERREIRA DANTAS	7	36,16	43,16
JOAO GOMES DE ANDRADE	3	21,06	24,06
MARCELO RAIMUNDO SILVA DE SOUSA	4	15,76	19,76

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
Nome do candidato	**Currículo (N1)**	**Entrevista (N2)**	**Nota Final (NF)**
FABRICIA LUDEMILIA ABRANTES ESTRELA	36	59,86	95,86
POLIANNA ALVES SUCUPIRA	36	58,63	94,63
VIVIANE FERNANDES DE SOUSA	34	59,36	93,36
CIARLE TAVARES DA SILVA	34	57,76	91,76
KELMA SONALY CASIMIRO	32	58,83	90,83
MARIA THEREZA ALVES FERREIRA	35	55,73	90,73
NARYANNE NATHALLY DA SILVA LACERDA ALEXANDRE	33	55,83	88,83
FRANCYMARCIA CAPITULINO DA SILVA PEREIRA	30	58,43	88,43
GILDILENE ABRANTES SARMENTO LIRA	33	55,40	88,40
LEA YSMENIA DE ARAUJO FERREIRA	29	57,43	86,43

FERNANDA LEITE DA SILVA	32	50,76	82,76
JOSE MARCIANO BATISTA DA SILVA	28	54,63	82,63
JESSICA MICKAELLE DE LIMA ANDRADE	38	41,90	79,90
LIDHYANE TRAJANO DE SOUSA	25	48,40	73,40
GABRIELLA DANTAS DE QUEIROGA OLIMPIO	26	43,23	69,23
EMANUELLY ALEXANDRE AQUINO	28	40,83	68,83
FAVILLA MIKAELLY MARQUES DE ABRANTES	27	40,60	67,60

CARGO: MÉDICO			
Nome do candidato	**Currículo (N1)**	**Entrevista (N2)**	**Nota Final (NF)**
MARIA CANDIDA ALENCAR DA SILVEIRA	11	58	69,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA			
Nome do candidato	**Currículo (N1)**	**Entrevista (N2)**	**Nota Final (NF)**
RAIMUNDO NONATO DANTAS	40	58,56	98,56
MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO	40	57,80	97,80
MARIA DAS GRAÇAS LOPES NASCIMENTO	40	56,10	96,10
PAMELLA CRISTINA SOUSA GOMES	39	57,00	96,00
SILVIA LOHANA FELICIANO DE OLIVEIRA	40	55,70	95,70
MARIA NAIARA DE SOUSA TEOTONIO	38	57,06	95,06
FERNANDA LIGIA DE ANDRADE QUEIROGA	37	57,93	94,93
MARIA JAQUELINE SOARES	39	54,13	93,13
DAMIÃO EMÍDIO DE SOUSA OLIVEIRA	39	51,03	90,03
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PESSOA	35	54,46	89,46
MARIA APARECIDA MATIAS CIPRIANO	36	53,43	89,43
VINICIUS DA SILVA SUCUPIRA	34	54,63	88,63
VALCLEA SOARES DA SILVEIRA	34	53,53	87,53
MARIA LIDIVANIA SOARES DA SILVEIRA	35	47,13	82,13
AMANDA SOARES BATISTA	34	45,43	79,43
CLAUDIANA DAS CHAGAS	33	42,36	75,36

São Francisco/PB, 23 de abril de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Portaria PMSF/GP nº 139/2025

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:456053D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Fornecimento de alimentação do tipo almoço regional (acondicionada em marmitex de isopor no tamanho 08, pesando aproximadamente 400g). cardápio regional- conteúdo; uma porção de arroz (branco ou de leite), uma porção de feijão (preto, carioca ou macassar), uma porção de macarrão, 02 rodelas de batata/ macaxeira, uma porção de salada de verdura (vinagrete, maionese, crua), 02 porções de proteína (boi, carneiro, frango, fígado, peixe) e uma porção de farofa. - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
27.013.072 JOSELIA VERAS BRAGA Adjudicado em: 23/04/2025 - (27.013.072/0001-20)	08:53:27 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	marmitex aproximadamente 400g	Própria	2.374	37.984,00
Item: 0002 - Fornecimento de alimentação do tipo almoço regional (acondicionada em marmitex de isopor no tamanho 09, pesando aproximadamente 590g.). cardápio regional- conteúdo; uma porção de arroz (branco ou de leite), uma porção de feijão (preto, carioca ou macassar), uma porção de macarrão, 03 rodelas de batata/ macaxeira, uma porção de salada de verdura (vinagrete, maionese, crua), 02 porções de proteína (boi, carneiro, frango, fígado, peixe) e uma porção de farofa. - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
27.013.072 JOSELIA VERAS BRAGA Adjudicado em: 23/04/2025 - (27.013.072/0001-20)	08:53:27 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	marmitex aproximadamente 590g	Própria	2.385	42.930,00

KLEDYANNE CRISTINA GOMES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FC3F3971



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 1 BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												R$ 1,00
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												**Bimestre : 01/01/2025 - 28/02/2025**
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.177.589,99	145.161.589,99	15.071.441,65	15.071.441,65	100,00	130.090.148,34	14.471.725,28	14.471.725,28	100,00	130.689.864,71	0,00	
1 LEGISLATIVA	3.327.379,75	3.327.379,75	515.289,65	515.289,65	3,42	2.812.090,10	462.703,94	462.703,94	3,20	2.864.675,81	0,00	
31 AÇÃO LEGISLATIVA	3.327.379,75	3.327.379,75	515.289,65	515.289,65	3,42	2.812.090,10	462.703,94	462.703,94	3,20	2.864.675,81	0,00	
4 ADMINISTRAÇÃO	7.171.541,84	7.171.541,84	905.799,93	905.799,93	6,01	6.265.741,91	837.748,55	837.748,55	5,79	6.333.793,29	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	278.638,16	278.638,16	49.714,32	49.714,32	0,33	228.923,84	32.129,32	32.129,32	0,22	246.508,84	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.619.871,15	5.619.871,15	696.511,05	696.511,05	4,62	4.923.360,10	647.622,39	647.622,39	4,48	4.972.248,76	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.273.032,53	1.273.032,53	159.574,56	159.574,56	1,06	1.113.457,97	157.996,84	157.996,84	1,09	1.115.035,69	0,00	
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.156.831,67	9.256.831,67	564.785,28	564.785,28	3,75	8.692.046,39	545.297,22	545.297,22	3,77	8.711.534,45	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.126,69	569.126,69	8.986,56	8.986,56	0,06	560.140,13	8.986,56	8.986,56	0,06	560.140,13	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.767.786,01	1.767.786,01	52.749,82	52.749,82	0,35	1.715.036,19	51.453,85	51.453,85	0,36	1.716.332,16	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.088,22	26.088,22	0,00	0,00	0,00	26.088,22	0,00	0,00	0,00	26.088,22	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.109.799,41	1.059.799,41	1.053,00	1.053,00	0,01	1.058.746,41	564,60	564,60	0,00	1.059.234,81	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.307.537,00	3.407.537,00	279.589,12	279.589,12	1,86	3.127.947,88	277.943,24	277.943,24	1,92	3.129.593,76	0,00	
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.293.643,44	2.343.643,44	222.406,78	222.406,78	1,48	2.121.236,66	206.348,97	206.348,97	1,43	2.137.294,47	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	82.850,90	82.850,90	0,00	0,00	0,00	82.850,90	0,00	0,00	0,00	82.850,90	0,00	
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.539.147,37	15.539.147,37	2.188.111,15	2.188.111,15	14,52	13.351.036,22	2.188.111,15	2.188.111,15	15,12	13.351.036,22	0,00	
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	78.063,70	78.063,70	0,00	0,00	0,00	78.063,70	0,00	0,00	0,00	78.063,70	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.461.083,67	15.461.083,67	2.188.111,15	2.188.111,15	14,52	13.272.972,52	2.188.111,15	2.188.111,15	15,12	13.272.972,52	0,00	
10 SAÚDE	36.547.769,40	36.621.769,40	3.380.306,40	3.380.306,40	22,43	33.241.463,00	3.250.454,68	3.250.454,68	22,46	33.371.314,72	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.127.117,46	2.207.117,46	405.893,02	405.893,02	2,69	1.801.224,44	394.817,87	394.817,87	2,73	1.812.299,59	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	19.866.066,01	19.842.066,01	1.708.142,83	1.708.142,83	11,33	18.133.923,18	1.665.604,06	1.665.604,06	11,51	18.176.461,95	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.426.877,64	12.426.877,64	1.086.493,41	1.086.493,41	7,21	11.340.384,23	1.010.667,40	1.010.667,40	6,98	11.416.210,24	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.177.589,99	145.161.589,99	15.071.441,65	15.071.441,65	100,00	130.090.148,34	14.471.725,28	14.471.725,28	100,00	130.689.864,71	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	706.116,98	706.116,98	36.825,47	36.825,47	0,24	669.291,51	36.413,68	36.413,68	0,25	669.703,30	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.817,84	434.817,84	18.832,17	18.832,17	0,12	415.985,67	18.832,17	18.832,17	0,13	415.985,67	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	986.773,47	1.004.773,47	124.119,50	124.119,50	0,82	880.653,97	124.119,50	124.119,50	0,86	880.653,97	0,00	
11 TRABALHO	26.433,49	26.433,49	0,00	0,00	0,00	26.433,49	0,00	0,00	0,00	26.433,49	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	26.433,49	26.433,49	0,00	0,00	0,00	26.433,49	0,00	0,00	0,00	26.433,49	0,00	
12 EDUCAÇÃO	52.531.330,74	51.570.830,74	4.427.035,51	4.427.035,51	29,37	47.143.795,23	4.326.495,74	4.326.495,74	29,90	47.244.335,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.505.629,55	1.341.629,55	160.515,35	160.515,35	1,07	1.181.114,20	155.828,18	155.828,18	1,08	1.185.801,37	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.378.391,29	1.378.391,29	114.117,97	114.117,97	0,76	1.264.273,32	42.227,77	42.227,77	0,29	1.336.163,52	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	38.231.836,70	37.632.836,70	3.212.170,60	3.212.170,60	21,31	34.420.666,10	3.193.268,25	3.193.268,25	22,07	34.439.568,45	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	463.835,42	463.835,42	13.700,00	13.700,00	0,09	450.135,42	13.700,00	13.700,00	0,09	450.135,42	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.684.725,75	10.487.225,75	926.531,59	926.531,59	6,15	9.560.694,16	921.471,54	921.471,54	6,37	9.565.754,21	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	266.912,03	266.912,03	0,00	0,00	0,00	266.912,03	0,00	0,00	0,00	266.912,03	0,00	
13 CULTURA	1.820.000,73	1.820.000,73	469.028,28	469.028,28	3,11	1.350.972,45	452.587,27	452.587,27	3,13	1.367.413,46	0,00	

392 DIFUSÃO CULTURAL	1.820.000,73	1.820.000,73	469.028,28	469.028,28	3,11	1.350.972,45	452.587,27	452.587,27	3,13	1.367.413,46	0,00
15 URBANISMO	6.620.975,58	7.057.475,58	1.049.585,54	1.049.585,54	6,96	6.007.890,04	1.002.882,86	1.002.882,86	6,93	6.054.592,72	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.911.852,20	3.348.352,20	541.177,52	541.177,52	3,59	2.807.174,68	541.177,52	541.177,52	3,74	2.807.174,68	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	3.709.123,38	3.709.123,38	508.408,02	508.408,02	3,37	3.200.715,36	461.705,34	461.705,34	3,19	3.247.418,04	0,00
16 HABITAÇÃO	1.005.654,00	1.005.654,00	0,00	0,00	0,00	1.005.654,00	0,00	0,00	0,00	1.005.654,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	499.840,00	499.840,00	0,00	0,00	0,00	499.840,00	0,00	0,00	0,00	499.840,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	505.814,00	505.814,00	0,00	0,00	0,00	505.814,00	0,00	0,00	0,00	505.814,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.177.589,99	145.161.589,99	15.071.441,65	15.071.441,65	100,00	130.090.148,34	14.471.725,28	14.471.725,28	100,00	130.689.864,71	0,00
17 SANEAMENTO	316.932,74	316.932,74	0,00	0,00	0,00	316.932,74	0,00	0,00	0,00	316.932,74	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	45.312,74	45.312,74	0,00	0,00	0,00	45.312,74	0,00	0,00	0,00	45.312,74	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	271.620,00	271.620,00	0,00	0,00	0,00	271.620,00	0,00	0,00	0,00	271.620,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	13.500,37	13.500,37	0,00	0,00	0,00	13.500,37	0,00	0,00	0,00	13.500,37	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	13.500,37	13.500,37	0,00	0,00	0,00	13.500,37	0,00	0,00	0,00	13.500,37	0,00
20 AGRICULTURA	4.378.888,99	4.872.888,99	1.068.036,85	1.068.036,85	7,09	3.804.852,14	1.035.887,72	1.035.887,72	7,16	3.837.001,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.333.470,61	2.663.470,61	756.136,53	756.136,53	5,02	1.907.334,08	746.817,40	746.817,40	5,16	1.916.653,21	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.049.588,90	1.049.588,90	116.533,48	116.533,48	0,77	933.055,42	93.703,48	93.703,48	0,65	955.885,42	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	256.494,80	420.494,80	176.400,00	176.400,00	1,17	244.094,80	176.400,00	176.400,00	1,22	244.094,80	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	492.453,00	492.453,00	18.966,84	18.966,84	0,13	473.486,16	18.966,84	18.966,84	0,13	473.486,16	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	138.432,00	138.432,00	0,00	0,00	0,00	138.432,00	0,00	0,00	0,00	138.432,00	0,00
663 MINERAÇÃO	21.289,68	21.289,68	0,00	0,00	0,00	21.289,68	0,00	0,00	0,00	21.289,68	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	87.160,00	87.160,00	0,00	0,00	0,00	87.160,00	0,00	0,00	0,00	87.160,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	135,96	135,96	0,00	0,00	0,00	135,96	0,00	0,00	0,00	135,96	0,00
695 TURISMO	135,96	135,96	0,00	0,00	0,00	135,96	0,00	0,00	0,00	135,96	0,00
25 ENERGIA	2.320.248,46	2.320.248,46	104.502,69	104.502,69	0,69	2.215.745,77	100.102,69	100.102,69	0,69	2.220.145,77	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.320.248,46	2.320.248,46	104.502,69	104.502,69	0,69	2.215.745,77	100.102,69	100.102,69	0,69	2.220.145,77	0,00
26 TRANSPORTE	1.108.843,33	1.008.843,33	4.800,00	4.800,00	0,03	1.004.043,33	4.800,00	4.800,00	0,03	1.004.043,33	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.108.843,33	1.008.843,33	4.800,00	4.800,00	0,03	1.004.043,33	4.800,00	4.800,00	0,03	1.004.043,33	0,00
27 DESPORTO E LAZER	426.535,44	366.535,44	27.101,00	27.101,00	0,18	339.434,44	25.291,00	25.291,00	0,17	341.244,44	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	426.535,44	366.535,44	27.101,00	27.101,00	0,18	339.434,44	25.291,00	25.291,00	0,17	341.244,44	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.177.589,99	145.161.589,99	15.071.441,65	15.071.441,65	100,00	130.090.148,34	14.471.725,28	14.471.725,28	100,00	130.689.864,71	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.623.262,48	1.623.262,48	367.059,37	367.059,37	2,44	1.256.203,11	239.362,46	239.362,46	1,65	1.383.900,02	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	265.637,00	265.637,00	883,32	883,32	0,01	264.753,68	883,32	883,32	0,01	264.753,68	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.357.625,48	1.357.625,48	366.176,05	366.176,05	2,43	991.449,43	238.479,14	238.479,14	1,65	1.119.146,34	0,00
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.242.177,65	1.242.177,65	0,00	0,00	0,00	1.242.177,65	0,00	0,00	0,00	1.242.177,65	0,00
997 RESERVA DO RPPS	706.594,42	706.594,42	0,00	0,00	0,00	706.594,42	0,00	0,00	0,00	706.594,42	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.583,23	535.583,23	0,00	0,00	0,00	535.583,23	0,00	0,00	0,00	535.583,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	9.493.024,77	1.877.448,60	1.877.448,60	12,46	7.615.576,17	1.877.448,60	1.877.448,60	12,97	7.615.576,17	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**154.654.614,76**	**154.654.614,76**	**16.948.890,25**	**16.948.890,25**	100,00	137.705.724,51	**16.349.173,88**	**16.349.173,88**	**100,00**	**138.305.440,88**	**0,00**

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 12:07.

Nota: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	16.000,00	1.877.448,60	1.877.448,60	100,00	-1.861.448,60	1.877.448,60	1.877.448,60	100,00	-1.861.448,60	0,00
1 LEGISLATIVA	85.003,84	0,00	13.853,25	13.853,25	0,74	-13.853,25	13.853,25	13.853,25	0,74	-13.853,25	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	85.003,84	0,00	13.853,25	13.853,25	0,74	-13.853,25	13.853,25	13.853,25	0,74	-13.853,25	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	16.000,00	1.877.448,60	1.877.448,60	100,00	-1.861.448,60	1.877.448,60	1.877.448,60	100,00	-1.861.448,60	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	335.663,31	0,00	34.523,62	34.523,62	1,84	-34.523,62	34.523,62	34.523,62	1,84	-34.523,62	0,00

121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.450,57	0,00	30.178,42	30.178,42	1,61	-30.178,42	30.178,42	30.178,42	1,61	-30.178,42	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.900,00	0,00	4.345,20	4.345,20	0,23	-4.345,20	4.345,20	4.345,20	0,23	-4.345,20	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.691,10	0,00	36.648,18	36.648,18	1,95	-36.648,18	36.648,18	36.648,18	1,95	-36.648,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	178.752,88	0,00	31.270,22	31.270,22	1,67	-31.270,22	31.270,22	31.270,22	1,67	-31.270,22	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	71.625,48	0,00	5.377,96	5.377,96	0,29	-5.377,96	5.377,96	5.377,96	0,29	-5.377,96	0,00
10 SAÚDE	1.189.996,57	16.000,00	236.187,70	236.187,70	12,58	-220.187,70	236.187,70	236.187,70	12,58	-220.187,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.887,01	0,00	17.609,00	17.609,00	0,94	-17.609,00	17.609,00	17.609,00	0,94	-17.609,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	568.847,09	0,00	135.363,37	135.363,37	7,21	-135.363,37	135.363,37	135.363,37	7,21	-135.363,37	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	406.007,68	0,00	61.105,26	61.105,26	3,25	-61.105,26	61.105,26	61.105,26	3,25	-61.105,26	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	23.125,09	16.000,00	3.655,62	3.655,62	0,19	12.344,38	3.655,62	3.655,62	0,19	12.344,38	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.125,86	0,00	1.326,81	1.326,81	0,07	-1.326,81	1.326,81	1.326,81	0,07	-1.326,81	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.003,84	0,00	17.127,64	17.127,64	0,91	-17.127,64	17.127,64	17.127,64	0,91	-17.127,64	0,00
12 EDUCAÇÃO	3.917.130,20	0,00	597.225,87	597.225,87	31,81	-597.225,87	597.225,87	597.225,87	31,81	-597.225,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.250,96	0,00	3.015,02	3.015,02	0,16	-3.015,02	3.015,02	3.015,02	0,16	-3.015,02	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.223.857,87	0,00	452.137,62	452.137,62	24,08	-452.137,62	452.137,62	452.137,62	24,08	-452.137,62	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	672.021,37	0,00	142.073,23	142.073,23	7,57	-142.073,23	142.073,23	142.073,23	7,57	-142.073,23	0,00
15 URBANISMO	130.939,75	0,00	18.254,71	18.254,71	0,97	-18.254,71	18.254,71	18.254,71	0,97	-18.254,71	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	130.939,75	0,00	18.254,71	18.254,71	0,97	-18.254,71	18.254,71	18.254,71	0,97	-18.254,71	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.477.024,77	16.000,00	1.877.448,60	1.877.448,60	100,00	-1.861.448,60	1.877.448,60	1.877.448,60	100,00	-1.861.448,60	0,00
20 AGRICULTURA	67.600,00	0,00	10.127,36	10.127,36	0,54	-10.127,36	10.127,36	10.127,36	0,54	-10.127,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.600,00	0,00	10.127,36	10.127,36	0,54	-10.127,36	10.127,36	10.127,36	0,54	-10.127,36	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.495.000,00	0,00	930.627,91	930.627,91	49,57	-930.627,91	930.627,91	930.627,91	49,57	-930.627,91	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.495.000,00	0,00	930.627,91	930.627,91	49,57	-930.627,91	930.627,91	930.627,91	49,57	-930.627,91	0,00

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9B5B827

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 1 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												R$ 1,00	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Últimos 12 meses: 01/03/2024 - 28/02/2025													
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**Total ÚLTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	03/2024	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.358.105,07	8.012.557,45	13.654.371,88	8.654.006,88	11.170.225,45	8.730.024,17	8.494.535,78	7.995.715,31	8.936.927,78	13.749.231,86	9.839.621,48	10.512.195,23	117.107.518,34	143.934.419,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.258,85	865.310,99	655.437,78	719.481,07	1.089.672,97	1.094.502,66	1.167.343,32	852.202,36	1.199.670,14	1.209.701,22	859.787,11	780.026,16	11.052.394,63	13.951.162,09
IPTU	19.713,61	7.832,62	5.467,75	3.754,11	7.086,63	5.968,29	7.386,82	7.550,11	7.893,26	7.853,59	8.844,90	5.508,29	94.859,98	3.356.111,18
ISS	236.115,52	524.444,63	322.825,03	357.544,42	783.883,29	790.430,75	855.123,29	412.776,58	905.325,00	688.238,94	471.956,86	364.808,73	6.713.473,04	5.146.765,72
ITBI	28.223,82	17.505,00	5.430,00	3.855,00	4.490,00	12.690,00	10.280,94	8.475,00	9.660,00	5.711,50	5.470,71	17.440,08	129.232,05	1.162.000,00
IRRF	268.994,32	308.376,19	316.692,25	304.839,80	285.325,83	273.336,07	290.073,38	395.288,95	272.266,16	503.192,76	324.859,65	360.550,09	3.903.795,45	3.739.486,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.211,58	7.152,55	5.022,75	49.487,74	8.887,22	12.077,55	4.478,89	28.111,72	4.525,72	4.704,43	48.654,99	31.718,97	211.034,11	546.798,30
Contribuições	305.679,34	306.204,97	323.020,13	330.173,74	325.404,13	335.729,49	324.976,25	332.500,53	327.974,39	864.305,19	59.494,64	350.863,98	4.186.326,78	3.762.155,41

Receita Patrimonial	191.007,74	138.546,85	186.241,95	210.091,19	327.987,26	295.212,74	238.763,05	245.381,88	198.748,98	159.616,11	361.110,62	320.919,02	2.873.627,39	4.381.751,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.007,74	138.546,85	186.241,95	210.091,19	327.987,26	295.212,74	238.763,05	245.381,88	198.748,98	159.616,11	361.110,62	320.919,02	2.873.627,39	3.998.751,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
Transferências Correntes	5.997.041,67	6.608.142,93	12.224.918,78	7.179.896,18	9.202.960,76	6.933.111,24	6.690.966,15	6.493.188,37	7.117.408,55	9.859.941,56	8.483.314,74	8.971.789,69	95.762.680,62	117.274.804,95
Cota-Parte do FPM	2.421.226,03	2.539.512,06	2.954.398,54	3.172.531,44	3.437.707,85	2.689.225,56	2.800.452,03	2.342.534,43	2.998.551,05	4.837.058,76	3.028.474,95	4.063.863,68	37.285.536,38	38.570.000,00
Cota-Parte do ICMS	472.508,48	539.295,36	494.563,88	468.872,33	635.429,67	533.449,60	487.297,78	611.474,15	575.986,47	630.671,74	543.859,13	475.141,17	6.468.549,76	6.246.651,15
Cota-Parte do IPVA	36.963,04	50.201,18	57.218,18	47.495,23	50.199,77	43.007,00	46.951,00	50.429,85	39.225,05	27.927,50	46.263,24	34.202,89	530.083,93	1.771.600,00
Cota-Parte do ITR	324,21	151,36	224,33	92,35	60,94	390,82	1.198,49	2.140,18	123,69	47,57	74,53	176,17	5.004,64	450.000,00
Transferências da LC 61/1989	206,69	282,79	204,67	266,89	299,74	323,45	270,69	378,46	271,64	377,19	107,62	124,84	3.114,67	103.000,00
Transferências do FUNDEB	1.926.673,92	2.239.507,35	2.227.397,81	2.305.527,63	2.111.370,17	2.238.101,33	1.999.230,66	2.268.211,45	2.446.765,50	2.647.894,24	3.679.385,93	2.667.457,53	28.757.523,52	37.240.846,08
Outras Transferências Correntes	1.139.139,30	1.239.192,83	6.490.911,37	1.185.110,31	2.967.892,62	1.428.613,48	1.355.565,50	1.218.019,85	1.056.485,15	1.715.964,56	1.185.149,34	1.730.823,41	22.712.867,72	32.892.707,72
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total ÚLTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	03/2024	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**		
Outras Receitas Correntes	305.117,47	94.351,71	264.753,24	214.364,70	224.200,33	71.468,04	72.487,01	72.442,17	93.125,72	1.655.667,78	75.914,37	88.596,38	3.232.488,92	4.508.845,58
DEDUÇÕES (II)	-1.207.458,87	-974.477,73	-1.283.633,19	-1.285.150,75	-1.126.118,89	-1.113.303,84	-936.939,20	-1.017.426,03	-1.114.907,81	-2.012.338,20	-980.267,47	-1.412.291,43	-14.464.313,41	-8.554.250,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-255.221,63	-255.247,66	-269.648,13	-275.282,12	-273.788,78	-279.624,87	-274.534,97	-279.365,89	-275.163,66	-813.730,13	-3.522,59	-295.912,24	-3.551.042,67	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-304.216,84	-92.956,15	-263.007,97	-214.122,90	-174.295,27	-70.507,39	-70.507,39	-70.507,39	-71.648,40	-402.676,36	-75.670,74	-88.216,88	-1.898.333,68	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-69.208,71	-9.723,84	-61.139,80	-67.446,55	-139.731,48	-118.558,44	-53.957,13	-76.323,06	-53.163,57	3.367,99	-186.592,48	-120.330,72	-952.807,79	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-578.811,69	-616.550,08	-689.837,29	-728.299,18	-538.303,36	-644.613,14	-537.939,71	-591.229,69	-714.932,18	-799.299,70	-714.481,66	-907.831,59	-8.062.129,27	-8.554.250,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**6.150.646,20**	**7.038.079,72**	**12.370.738,69**	**7.368.856,13**	**10.044.106,56**	**7.616.720,33**	**7.557.596,58**	**6.978.289,28**	**7.822.019,97**	**11.736.893,66**	**8.859.354,01**	**9.099.903,80**	**102.643.204,93**	**135.380.169,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**6.150.646,20**	**7.038.079,72**	**9.370.738,69**	**7.368.856,13**	**10.044.106,56**	**7.616.720,33**	**7.557.596,58**	**6.978.289,28**	**7.822.019,97**	**11.736.893,66**	**8.859.354,01**	**9.099.903,80**	**99.643.204,93**	135.380.169,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	2.350.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	19.768,00	138.376,00	135.552,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	282.400,00	151.800,00	151.800,00	1.726.896,00	2.672.401,92
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**6.130.878,20**	**6.899.703,72**	**7.235.186,69**	**7.227.656,13**	**9.902.906,56**	**7.475.520,33**	**7.416.396,58**	**6.837.089,28**	**7.680.819,97**	**11.104.493,66**	**8.707.554,01**	**8.948.103,80**	**95.566.308,93**	132.707.767,47

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 12:08.

Nota:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:54B8E6B1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2025 - 1 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												R$ 1,00
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO								**Bimestre : 01/01/2025 - 28/02/2025**				
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**SALDO TOTAL L=(e+k)**
	INSCRITOS		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO e = (a + b) -(c+d)**	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (h)**	**PAGOS (i)**	**CANCELADOS (j)**	**SALDO k=(f+g)-(i+j)**	
	EM EXERCICÍOS ANTERIORES (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**EM EXERCICÍOS ANTERIORES (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	244.247,67	165.375,38	157.688,48	0,00	251.934,57	404.414,98	10.231,35	370.677,81	7.896,00	0,00	406.750,33	658.684,90
PODER EXECUTIVO	244.247,67	165.375,38	157.688,48	0,00	251.934,57	404.414,98	10.231,35	370.677,81	7.896,00	0,00	406.750,33	658.684,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69
TOTAL (III) = (I + II)	1.387.206,36	165.375,38	157.688,48	0,00	1.394.893,26	404.414,98	10.231,35	370.677,81	7.896,00	0,00	406.750,33	1.801.643,59
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 12:11.												
Nota:												

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C0F4EDD7

GABINETE DO PREFEITO

RREO 2025 - 1 BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**Bimestre : 01/01/2025 - 28/02/2025**			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.404.363,79	13.404.363,79	1.559.439,31	11,63%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.356.111,18	3.356.111,18	14.353,19	0,43%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.162.000,00	1.162.000,00	22.910,79	1,97%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.146.765,72	5.146.765,72	836.765,59	16,26%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.739.486,89	3.739.486,89	685.409,74	18,33%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.771.251,15	42.771.251,15	8.192.293,89	19,15%
Cota-Parte FPM	34.200.000,00	34.200.000,00	7.092.338,63	20,74%
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	256,37	0,06%
Cota-Parte IPVA	1.771.600,00	1.771.600,00	80.466,13	4,54%
Cota-Parte ICMS	6.246.651,15	6.246.651,15	1.019.000,30	16,31%
Cota-Parte IPI-Exportação	103.000,00	103.000,00	232,46	0,23%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- (III) = (I) + (II)	56.175.614,94	56.175.614,94	9.751.733,20	17,36%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.496.596,67	4.538.596,67	784.725,80	17,29%	784.725,80	17,29%	784.725,80	17,29%	0,00
Despesas Correntes	4.258.075,59	4.300.075,59	784.725,80	18,25%	784.725,80	18,25%	784.725,80	18,25%	0,00
Despesas de Capital	238.521,08	238.521,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.989.499,76	3.989.499,76	470.106,22	11,78%	454.483,67	11,39%	454.046,73	11,38%	0,00
Despesas Correntes	3.607.762,32	3.607.762,32	470.106,22	13,03%	454.483,67	12,60%	454.046,73	12,59%	0,00
Despesas de Capital	381.737,44	381.737,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	148.833,58	164.833,58	508,58	0,31%	96,79	0,06%	96,79	0,06%	0,00
Despesas Correntes	124.818,10	140.818,10	508,58	0,36%	96,79	0,07%	96,79	0,07%	0,00
Despesas de Capital	24.015,48	24.015,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	113.144,11	113.144,11	1.326,81	1,17%	1.326,81	1,17%	1.326,81	1,17%	0,00
Despesas Correntes	71.468,14	71.468,14	1.326,81	1,86%	1.326,81	1,86%	1.326,81	1,86%	0,00
Despesas de Capital	41.675,97	41.675,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	182.185,64	200.185,64	21.485,18	10,73%	21.485,18	10,73%	21.485,18	10,73%	0,00
Despesas de Correntes	176.872,90	194.872,90	21.485,18	11,03%	21.485,18	11,03%	21.485,18	11,03%	0,00
Despesas de Capital	5.312,74	5.312,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.169.113,47	2.249.113,47	346.615,57	15,41%	336.554,42	14,96%	337.815,03	15,02%	0,00
Despesas de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	2.169.113,47	2.249.113,47	346.615,57	15,41%	336.554,42	14,96%	337.815,03	15,02%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.099.373,23	11.255.373,23	1.624.768,16	14,44%	1.598.672,67	14,20%	1.599.496,34	14,21%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.624.768,16	1.598.672,67	1.599.496,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.624.768,16	1.598.672,67	1.599.496,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.462.759,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.624.768,16	1.598.672,67	1.599.496,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,66	16,39	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.713.934,50	1.713.934,50	141.335,55	8,25%
Proveniente da União	840.952,52	840.952,52	90.582,30	10,77%
Proveniente dos Estados	842.981,98	842.981,98	50.751,90	6,02%
Proveniente de outros Municípios	30.000,00	30.000,00	1,35	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.713.934,50	1.713.934,50	141.335,55	8,25%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.374.563,55	14.308.563,55	831.157,93	5,81%	790.319,16	5,52%	782.474,48	5,47%	0,00
Despesas Correntes	13.328.292,81	13.262.292,81	831.157,93	6,27%	790.319,16	5,96%	782.474,48	5,90%	0,00
Despesas de Capital	1.046.270,74	1.046.270,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.843.385,56	8.843.385,56	662.313,82	7,49%	613.342,36	6,94%	613.342,36	6,94%	0,00
Despesas Correntes	6.710.225,12	6.710.225,12	662.313,82	9,87%	613.342,36	9,14%	613.342,36	9,14%	0,00
Despesas de Capital	2.133.160,44	2.133.160,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	580.408,49	580.408,49	39.831,30	6,86%	39.831,30	6,86%	39.831,30	6,86%	0,00
Despesas Correntes	562.345,19	562.345,19	39.831,30	7,08%	39.831,30	7,08%	39.831,30	7,08%	0,00
Despesas de Capital	18.063,30	18.063,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	340.799,59	340.799,59	18.832,17	5,53%	18.832,17	5,53%	18.832,17	5,53%	0,00
Despesas Correntes	294.796,62	294.796,62	18.832,17	6,39%	18.832,17	6,39%	18.832,17	6,39%	0,00
Despesas de Capital	46.002,97	46.002,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	889.591,67	889.591,67	119.761,96	13,46%	119.761,96	13,46%	119.761,96	13,46%	0,00
Despesas Correntes	889.591,67	889.591,67	119.761,96	13,46%	119.761,96	13,46%	119.761,96	13,46%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.958,93	46.958,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	46.958,93	46.958,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.075.707,79	25.009.707,79	1.671.897,18	6,68%	1.582.086,95	6,33%	1.574.242,27	6,29%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.871.160,22	18.847.160,22	1.615.883,73	8,57%	1.575.044,96	8,36%	1.567.200,28	8,32%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.832.885,32	12.832.885,32	1.132.420,04	8,82%	1.067.826,03	8,32%	1.067.389,09	8,32%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	729.242,07	745.242,07	40.339,88	5,41%	39.928,09	5,36%	39.928,09	5,36%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	453.943,70	453.943,70	20.158,98	4,44%	20.158,98	4,44%	20.158,98	4,44%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.071.777,31	1.089.777,31	141.247,14	12,96%	141.247,14	12,96%	141.247,14	12,96%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.216.072,40	2.296.072,40	346.615,57	15,10%	336.554,42	14,66%	337.815,03	14,71%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.175.081,02	36.265.081,02	3.296.665,34	9,09%	3.180.759,62	8,77%	3.173.738,61	8,75%	0,00
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 12:11.									
Notas:									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A7F88941

GABINETE DO PREFEITO

RREO 2025 - 1 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**Bimestre : 01/01/2025 - 28/02/2025**	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.404.363,79	13.404.363,79	1.559.439,31	11,63%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.356.111,18	3.356.111,18	14.353,19	0,43%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.162.000,00	1.162.000,00	22.910,79	1,97%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.146.765,72	5.146.765,72	836.765,59	16,26%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.739.486,89	3.739.486,89	685.409,74	18,33%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.771.251,15	42.771.251,15	8.192.293,89	19,15%
Cota-Parte FPM	34.200.000,00	34.200.000,00	7.092.338,63	20,74%
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	256,37	0,06%
Cota-Parte IPVA	1.771.600,00	1.771.600,00	80.466,13	4,54%
Cota-Parte ICMS	6.246.651,15	6.246.651,15	1.019.000,30	16,31%
Cota-Parte IPI-Exportação	103.000,00	103.000,00	232,46	0,23%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- (III) = (I) + (II)	56.175.614,94	56.175.614,94	9.751.733,20	17,36%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.496.596,67	4.538.596,67	784.725,80	17,29%	784.725,80	17,29%	784.725,80	17,29%	0,00
Despesas Correntes	4.258.075,59	4.300.075,59	784.725,80	18,25%	784.725,80	18,25%	784.725,80	18,25%	0,00
Despesas de Capital	238.521,08	238.521,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.989.499,76	3.989.499,76	470.106,22	11,78%	454.483,67	11,39%	454.046,73	11,38%	0,00
Despesas Correntes	3.607.762,32	3.607.762,32	470.106,22	13,03%	454.483,67	12,60%	454.046,73	12,59%	0,00
Despesas de Capital	381.737,44	381.737,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	148.833,58	164.833,58	508,58	0,31%	96,79	0,06%	96,79	0,06%	0,00
Despesas Correntes	124.818,10	140.818,10	508,58	0,36%	96,79	0,07%	96,79	0,07%	0,00
Despesas de Capital	24.015,48	24.015,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	113.144,11	113.144,11	1.326,81	1,17%	1.326,81	1,17%	1.326,81	1,17%	0,00
Despesas Correntes	71.468,14	71.468,14	1.326,81	1,86%	1.326,81	1,86%	1.326,81	1,86%	0,00
Despesas de Capital	41.675,97	41.675,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	182.185,64	200.185,64	21.485,18	10,73%	21.485,18	10,73%	21.485,18	10,73%	0,00
Despesas de Correntes	176.872,90	194.872,90	21.485,18	11,03%	21.485,18	11,03%	21.485,18	11,03%	0,00
Despesas de Capital	5.312,74	5.312,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.169.113,47	2.249.113,47	346.615,57	15,41%	336.554,42	14,96%	337.815,03	15,02%	0,00
Despesas de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	2.169.113,47	2.249.113,47	346.615,57	15,41%	336.554,42	14,96%	337.815,03	15,02%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.099.373,23	11.255.373,23	1.624.768,16	14,44%	1.598.672,67	14,20%	1.599.496,34	14,21%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.624.768,16	1.598.672,67	1.599.496,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.624.768,16	1.598.672,67	1.599.496,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.462.759,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.624.768,16	1.598.672,67	1.599.496,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,66	16,39	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamen te no Exercício sem Disponibilid ade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.713.934,50	1.713.934,50	141.335,55	8,25%
Proveniente da União	840.952,52	840.952,52	90.582,30	10,77%
Proveniente dos Estados	842.981,98	842.981,98	50.751,90	6,02%
Proveniente de outros Municípios	30.000,00	30.000,00	1,35	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.713.934,50	1.713.934,50	141.335,55	8,25%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.374.563,55	14.308.563,55	831.157,93	5,81%	790.319,16	5,52%	782.474,48	5,47%	0,00
Despesas Correntes	13.328.292,81	13.262.292,81	831.157,93	6,27%	790.319,16	5,96%	782.474,48	5,90%	0,00
Despesas de Capital	1.046.270,74	1.046.270,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.843.385,56	8.843.385,56	662.313,82	7,49%	613.342,36	6,94%	613.342,36	6,94%	0,00
Despesas Correntes	6.710.225,12	6.710.225,12	662.313,82	9,87%	613.342,36	9,14%	613.342,36	9,14%	0,00
Despesas de Capital	2.133.160,44	2.133.160,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	580.408,49	580.408,49	39.831,30	6,86%	39.831,30	6,86%	39.831,30	6,86%	0,00

Despesas Correntes	562.345,19	562.345,19	39.831,30	7,08%	39.831,30	7,08%	39.831,30	7,08%	0,00
Despesas de Capital	18.063,30	18.063,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	340.799,59	340.799,59	18.832,17	5,53%	18.832,17	5,53%	18.832,17	5,53%	0,00
Despesas Correntes	294.796,62	294.796,62	18.832,17	6,39%	18.832,17	6,39%	18.832,17	6,39%	0,00
Despesas de Capital	46.002,97	46.002,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	889.591,67	889.591,67	119.761,96	13,46%	119.761,96	13,46%	119.761,96	13,46%	0,00
Despesas Correntes	889.591,67	889.591,67	119.761,96	13,46%	119.761,96	13,46%	119.761,96	13,46%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.958,93	46.958,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	46.958,93	46.958,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.075.707,79	25.009.707,79	1.671.897,18	6,68%	1.582.086,95	6,33%	1.574.242,27	6,29%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.871.160,22	18.847.160,22	1.615.883,73	8,57%	1.575.044,96	8,36%	1.567.200,28	8,32%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.832.885,32	12.832.885,32	1.132.420,04	8,82%	1.067.826,03	8,32%	1.067.389,09	8,32%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	729.242,07	745.242,07	40.339,88	5,41%	39.928,09	5,36%	39.928,09	5,36%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	453.943,70	453.943,70	20.158,98	4,44%	20.158,98	4,44%	20.158,98	4,44%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.071.777,31	1.089.777,31	141.247,14	12,96%	141.247,14	12,96%	141.247,14	12,96%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.216.072,40	2.296.072,40	346.615,57	15,10%	336.554,42	14,66%	337.815,03	14,71%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.175.081,02	36.265.081,02	3.296.665,34	9,09%	3.180.759,62	8,77%	3.173.738,61	8,75%	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 12:11.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C9A2002